



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## “PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

- E D I T A L -

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**

**PROCESSO INTERNO Nº 2404/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA O ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

O edital poderá ser obtido via internet através dos sites [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br); <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br), gratuitamente.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 7.148 de 28 de Dezembro de 2023<sup>1</sup>, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; no que couber, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.293, de 05 de dezembro de 2007. Entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações<sup>1</sup> em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 20 DE MAIO DE 2024.**

**VALOR ESTIMADO: A ESTIMATIVA DE VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO SERÁ R\$ 920.955,44 (novecentos e vinte novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).**

**HORÁRIO DE INÍCIO: 09:00 HORAS**

**DA SESSÃO:** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias. A sessão será conduzida por Pregoeiro (a), auxiliado pela Equipe de Apoio, designados em Portaria constante do Processo em epígrafe, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias. ([www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br)). A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/21.

**ESCLARECIMENTOS:** Pedido de esclarecimentos será apresentado EXCLUSIVAMENTE em campo próprio, no sítio: ([www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br)), opção ESCLARECIMENTOS, encaminhada à Autoridade Competente pelo certame, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a).

### **1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**1.1.** Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste edital.

**1.2.** Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e formas diferentes, bem como encaminhados por Fax ou outros meios eletrônicos.

**1.3.** Nesta licitação não será permitida a participação de:

<sup>1</sup> Disponível em <https://tremembe.sp.gov.br/wp-content/uploads/2024/04/DECRETO-N%C2%80-7.148.pdf>





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## “PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

**1.3.1.** Organizações Sociais;

**1.3.2.** Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**1.3.3.** Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**1.3.4.** Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

**1.3.4.1.** O impedimento de que trata o item 1.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**1.3.4.2.** Para verificação de eventuais impedimentos, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 7.148/2023 e no Item 1.3.4, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, serão consultados os seguintes cadastros:

**1.3.4.2.1.** Registro de Sanções Administrativas da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé;

**1.3.4.2.2.** Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU)<sup>2</sup>;

**1.3.4.2.3.** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)<sup>3</sup>;

**1.3.4.2.4.** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União (CGU)<sup>4</sup>;

**1.3.4.2.5.** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas do Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União (CGU)<sup>5</sup>;

**1.3.4.2.6.** Restrição de Contratar com a Administração Pública do Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF<sup>6</sup>;

**1.3.4.2.7.** Certidão de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP<sup>7</sup>.

**1.3.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

<sup>2</sup> Disponível em <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS> ou <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

<sup>3</sup> Disponível em [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) ou <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

<sup>4</sup> Disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc> ou <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

<sup>5</sup> Disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc> ou <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

<sup>6</sup> Disponível em <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>

<sup>7</sup> Disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## “PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

**1.3.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**1.3.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**1.3.8.** Autor do anteprojeto ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica;

**1.3.9.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

**1.3.10.** Cooperativa de mão de obra.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

**2.1.** Será permitida a participação de consórcio.

**2.2.** A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

**2.2.1.** É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.

**2.2.2.** Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

**2.2.3.** O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

**2.2.3.1.** indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

**2.2.3.2.** estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

**2.2.3.3.** as empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

**2.2.4.** São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

**2.2.4.1.** ser empresa nacional;

**2.2.4.2.** ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,

**2.2.4.3.** ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

**2.2.5.** Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

**2.2.6.** Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## “PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

**2.2.7.** Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, na forma da lei.

**2.2.8.** O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no Item 2.2.4.

**2.2.9.** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** Os interessados em participar do presente pregão eletrônico devem ser credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**3.2.** O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3.** O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

**3.4.** A participação da licitante neste Pregão Eletrônico se dará por meio da Plataforma, na qual a licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**3.5.** O acesso ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**3.6.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica promovida por esta Prefeitura, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do sistema.

**3.7.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a operadora da plataforma ou ainda a Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.8.** A licitante deverá promover de forma prévia a sua inscrição e credenciamento para participar do certame, através do Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), junto à respectiva Central de Operações da Plataforma, antes da data e do horário previsto no edital para o fim da inscrição e cadastramento da proposta de preços.

**3.9.** A participação na licitação está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

**3.9.1.** Proposta de Preços, com todas as especificações do objeto da licitação e demais documentos constantes no Item 4 deste edital.

**3.9.2.** Os licitantes enquadrados como ME/EPP deverão informar em campo próprio da Plataforma, sob pena de perder o direito ao tratamento diferenciado.

**3.9.3.** O licitante que não informar sua condição de enquadramento, antes do envio da proposta, perderá o direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.

**3.10.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante.

### 4. DA PROPOSTA DE PREÇOS





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## “PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

- 4.1.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de classificação e habilitação previstas no edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.2.** Os valores apresentados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto, até a sua entrega no local fixado neste edital.
- 4.3.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo (a) Pregoeiro (a), para fins de seleção e contratação, os valores retificados.
- 4.4.** Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.
- 4.5.** O operador credenciado deverá verificar a condição de enquadramento da empresa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 (ME/EPP), devendo informar em campo próprio da plataforma.
- 4.6.** O licitante que não informar sua condição de enquadramento, antes do envio da proposta, perderá o direito ao tratamento diferenciado previsto na LCF 123/06.
- 4.7.** O tratamento diferenciado dado a ME/EPP consta detalhado no item 8 deste edital.
- 4.8.** Para fins de atendimento aos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, a participação das empresas interessadas será feita da seguinte maneira:
- a) Cota principal: do item 1 ao 49 do item 1 do Termo de Referência, destinados a todos os interessados que atendam aos requisitos do edital;
  - b) Cota reservada: do item 50 a 98 do item 1 do Termo de Referência, destinada somente às empresas enquadradas como Microempresa - ME, Empresa de Pequenos Porte - EPP, sem prejuízo de sua participação na cota principal.
- 4.9.** O objeto ofertado deverá atender plenamente as especificações contidas no Termo de Referência.
- 4.10.** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital.
- 4.11.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.
- 4.12.** A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 4.13.** Não será admitida oferta inferior à quantidade mínima proposta neste Edital.
- 4.14.** Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação que possibilite a identificação prévia da empresa.

## 5. PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DO FORNECIMENTO

**5.1.** A Empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro (a), juntamente a documentação de habilitação, em papel que identifique (razão social, endereço completo, números de telefone, e-mail, e CNPJ, no mínimo) a licitante e este certame, redigida de forma clara, em língua portuguesa, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente, com apresentação nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, constando da proposta todas as informações e documentos exigidos nos itens 4.2 a 4.6, devendo estar datada e assinada na última folha, por quem de direito, e rubricada nas demais, em uma só via, encaminhada em um único envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo), indevassavelmente fechado, no prazo estipulado no item 7.11, deste edital, informando na parte externa:

### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

**5.2.** Na proposta escrita, deverá conter:





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## “PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

**5.2.1.** Especificação clara e completa dos itens vencidos, em conformidade com o Termo de Referência, obedecendo às mesmas características dos itens ofertados na proposta eletrônica, sem conter quaisquer alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado.

**5.2.2.** Preços unitário e total, apresentados por item, expressos em moeda corrente nacional, cujos valores deverão estar de acordo com o lance final ofertado ou valor negociado em sessão pública, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso.

**5.2.3.** A indicação da marca e modelo, vedada a utilização da palavra ‘similar’, ou de duas ou mais alternativas de marca dos materiais ofertados.

**5.2.4.** Apresentação da bula do medicamento, com o objetivo de verificar se o medicamento ofertado está de acordo com a especificação do item, uma vez que não são solicitadas amostras dos medicamentos para essa finalidade.

**5.2.5.** Execução de acordo com as necessidades da Prefeitura, e conformidade com as condições contidas no Termo de referência, em prazo a ser definido em contrato a ser assinado entre as partes, devendo ainda ser observado o item 13 deste edital.

**5.2.6.** A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**5.2.7.** Concordância quanto à forma de pagamento, o qual será efetuado em até 30 dias úteis após a entrega do produto com a devida nota fiscal.

**5.2.8.** A apresentação de quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta do licitante que não as apresentar.

**5.2.9.** As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data da realização da sessão pública do certame.

**5.2.10.** As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado anteriormente.

**5.2.11.** Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, DOS LANCES E DO JULGAMENTO

**6.1.** A partir do horário previsto no edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**6.2.** O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

**6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a).

**6.4.** O licitante que tiver sua proposta desclassificada e desejar recorrer da decisão deverá observar o item 10 deste edital.

**6.5.** Classificadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**6.6.** A redução mínima aplicável a cada lance será de R\$ 0,01 (um centavo de real).

**6.7.** O licitante poderá oferecer valores iguais ou superiores ao menor já ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**6.8.** Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro (a) a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

**6.9.** Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o (a) Pregoeiro (a) poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

**6.10.** Nos termos do Inciso I do artigo 56 da Lei nº 14.133/21, será adotado o modo disputa aberto, o qual terá etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## “PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances no período de prorrogação a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, o (a) Pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na situação prevista pelo § 4º do artigo 56 da Lei nº 14.133/21.

**6.11.** A situação prevista no item anterior e no § 4º do artigo 56 da Lei nº 14.133/21 se destina apenas a definir as posições posteriores à proposta melhor classificada, ou seja, nessa situação não serão admitidos lances menores do que o valor da proposta melhor classificada. Os demais licitantes poderão formular outros lances, inclusive intermediários entre si.

**6.12.** O (a) Pregoeiro (a) inicia a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

**6.13.** O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

**6.14.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**6.15.** No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**6.16.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**6.17.** Devido à imprevisão de tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

**6.18.** Para julgamento será adotado o critério de menor preço, **por ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**6.19.** O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

**6.20.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos pelo art. 60 da Lei nº 14.133/21.

**6.21.** Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

**6.22.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.23.** O (a) Pregoeiro (a) anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

**6.24.** Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste edital, o (a) Pregoeiro (a) passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

## 7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.1.** Os documentos de Habilitação ora listados deverão ser inseridos na plataforma do Pregão Eletrônico pelo (s) licitante (s) vencedor (es), após a fase de lances e aceitação de preços. A solicitação para a inserção dos documentos será realizada via chat pelo (a) Pregoeiro (a), para que o licitante a faça no prazo de até 02 (duas) horas. A critério do (a) Pregoeiro (a), desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

**7.2.** Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**7.2.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## “PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

**7.2.2.** Na hipótese de necessidade de envio de informações complementares, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação do (a) Pregoeiro (a) no sistema eletrônico.

**7.3.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**7.4.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel, conforme exigido nos itens 5.1 e 7.9.

**7.5.** Na análise dos documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.6.** Será permitida, para qualquer fim, a verificação pelo (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio dos documentos de habilitação por meio de processo eletrônico de comunicação à distância, sendo assegurado aos demais licitantes o acesso às informações constantes dos sistemas.

**7.7.** Todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet, poderão ser obtidos, ou confirmados, diretamente, pelo (a) Pregoeiro (a), podendo inclusive ser dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.

**7.8.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias ou ao prazo contido no item 7.1, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, solicitando, via chat, o envio dos documentos para verificação da habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**7.9.** Caso não atendidas as especificações do item 7.4, os documentos da empresa vencedora relativos à habilitação, deverão ser encaminhados em original, em 1 (uma) via de cada documento, os quais deverão estar, preferencialmente, ordenados na mesma sequência em que estão solicitados neste edital, numerados sequencialmente, autenticada por cartório competente; ou por qualquer processo de cópia, autenticados por servidor desta Administração (neste último caso mediante a apresentação dos respectivos originais no momento da entrega dos documentos físicos); por publicação em órgão de imprensa oficial, ou, ainda, por declaração de autenticidade firmada por advogado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de encerramento da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita (Item 6.23), grampeados ou acondicionados em pastas, contidos em envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo) fechado indevassavelmente; apresentando externamente os seguintes dizeres:

**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé  
Secretaria de Administração - Licitações e Contratos –**

**A/C Pregoeiro (a)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**

**PROCESSO INTERNO Nº 2404/2024**

**Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro  
Tremembé/SP - CEP 12.120-017**

**7.10.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 12 deste edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**7.11.** A critério do (a) Pregoeiro (a), desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

**7.12.** Independente de manifestação do (a) Pregoeiro (a) sobre a documentação, o envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, é sempre obrigatório.

**7.13.** Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou neste edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data do





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## “PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

certame, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para ocorrer a licitação.

**7.14.** Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.

**7.15.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

**7.16.** Para fins de habilitação o (s) licitante (s) vencedor (es) deverá (ão) apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data de apresentação dos documentos de habilitação. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.17.** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos. No momento do recebimento do objeto deste certame, as respectivas notas fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço da que participou desse certame ou de seu estabelecimento (filial) que executou o contrato. Caso o licitante vencedor abra uma filial posteriormente ao certame para efetuar o fornecimento no Município da contratante em razão do objeto contratual, aplicar-se-ão as regras citadas acima.

### I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

**7.18.** Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente).

**7.19.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.

**7.20.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**7.21.** Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

**7.22.** Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### II – HABILITAÇÃO TÉCNICA

**7.23.** Apresentação de atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha fornecido bens de características técnicas equivalentes ou superiores ao objeto, nos termos do §1º artigo 67 da Lei 14.133/21, em papel que identifique (razão social, endereço completo, números de telefone, e-mail e CNPJ, no mínimo) sendo capaz de proceder com o fornecimento dos produtos em conformidade com as especificações estipuladas neste edital.

**7.24.** Alvará de Licença Sanitária da empresa licitante, expedido pelo órgão competente Estadual ou Municipal em plena validade, compatível com o objeto dessa licitação, observando as normas peculiares de cada localidade.

**7.25.** Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) de titularidade da empresa participante da licitação, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 6.360/76 e o art. 2º do Decreto nº 8.077 de 14 de agosto de 2013).

**7.26.** Certificado de Regularidade Técnica válida expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, que comprova a regularidade do estabelecimento de saúde, bem como a prestação de assistência de um farmacêutico durante todo o horário de funcionamento do estabelecimento, de acordo com a Resolução nº. 638 de 24 de março de 2017 e Resolução nº 721, de 24 de fevereiro de 2022, quando se tratar de material tipo hospitalar.





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## “PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

**7.27.** Autorização Especial de Funcionamento da empresa (AE), emitida pelo Ministério da Saúde do Brasil, quando oferecem medicamentos sujeitos a controle especial, conforme o art. 2º da Portaria SVS/MS nº344/98, atualizada pela RDC nº 767, de 08 de dezembro de 2022.

**7.28.** Registro ou isenção, notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, declaração de que o material não está sob o controle sanitário. E comprovando dessa forma a regularidade do mesmo na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada do registro vencido.

**7.28.1.** Apresentará cópia do Diário Oficial da União (DOU) com a publicação do Certificado de Boas Práticas e Controle de Linha de Produção/Produtos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. No caso de produto importado pode-se apresentar Certificado de Boas Práticas e Controle, emitido pela autoridade sanitária a do país de origem, acompanhado de tradução para a Língua Portuguesa, feita por tradutor juramentado ao laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

### III – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

**7.29.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**7.30.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**7.31.** Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal** (certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais, regularidade social e à dívida ativa da União), **Estadual** (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) e **Municipal** (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa.

**7.32.** Prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**7.33.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440/11, aceitando-se também certidão positiva com efeito de negativa.

**7.34.** Declaração em atendimento ao artigo 68, inciso VI da Lei nº 14.133/21 no sentido de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos.

### IV – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.35.** Certidão negativa sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço).

**7.36.** Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste edital, nos termos da Súmula 50 do TCESP.<sup>8</sup>

### V – OUTRAS DECLARAÇÕES

**7.37.** Apresentar **DECLARAÇÃO UNIFICADA (Anexo II)**;

**7.38.** Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

<sup>8</sup> Súmula 50 TCESP: Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## “PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

**7.39.** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

**7.40.** Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

**7.41.** As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

### **8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**8.1.** O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alteradas pelas Leis Complementares nº 147/14 e 155/16, obedecerá ao disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/21 e deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

**8.1.1.** Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.1.2.** O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

**8.1.3.** Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

**8.1.4.** Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.1.5.** Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o (a) Pregoeiro (a) convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação.

**8.1.6.** Caso ocorra a situação de empate descrita acima, o (a) Pregoeiro (a) convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de 5 (cinco) minutos.

**8.2.** Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na mesma situação deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

**8.3.** Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na mesma situação deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

**8.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro aceitar apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa, será considerada arrematante pelo (a) Pregoeiro (a), que encerrará a disputa do item e convocará o licitante a apresentar a documentação de habilitação.

**8.5.** O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

**8.6.** Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo (a) Pregoeiro (a), por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

**8.7.** Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, observadas as disposições deste Edital.

**8.8.** O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## “PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

**8.9.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir do momento que o proponente for declarado vencedor e/ou comunicado pelo (a) Pregoeiro (a). O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, devidamente justificada e autorizada pelo (a) Pregoeiro (a). Deverá o licitante ainda apresentar, tanto na plataforma eletrônica quanto no envelope ‘documentação’, todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.

**8.10.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado ao Pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentar os documentos de habilitação, ou anular a licitação.

## 9. DOS RECURSOS E DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

**9.1.** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer das decisões do (a) Pregoeiro (a) poderá fazê-lo manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo ser formalizada em campo específico da Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br). Posteriormente formalizando junto ao Departamento de Compras, no endereço constante no item 7.11, ou diretamente na Plataforma do Pregão Eletrônico, memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

**9.2.** O licitante poderá incluir peça recursal, bem como contrarrazões de que trata o item 9.4 e demais documentos, em campo próprio, via upload, no sistema de licitações, acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação.

**9.3.** O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.4.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**9.5.** O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

**9.6.** Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza, se forem enviados fisicamente, devem ser destinados ao Pregoeiro (a) e protocolados junto ao endereço constante no item 7.11 do edital, obedecendo ao prazo de 03 (três) dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, devendo fazer menção ao número do Pregão Eletrônico.

**9.7.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**9.8.** O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.9.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**9.10.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão importará a preclusão do direito de recurso e a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, com posterior homologação do resultado.

**9.11.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará referidos itens recorridos e os homologará para determinar a contratação.

**9.12.** Não serão aceitos, nesta oportunidade, recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte. Os recursos quanto a esta documentação somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados no prazo e condições estabelecidos no item 8.9.

**9.13.** Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública do Pregão Eletrônico.





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## “PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

**9.14.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**9.15.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade competente que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

### 10. DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

**10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

**10.2.** Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados à Secretaria de Administração desta Prefeitura, através da plataforma eletrônica [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**10.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**10.4.** Todas as perguntas e respostas serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.

**10.5.** Caberá à autoridade competente receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como contar com o auxílio do (a) Pregoeiro (a).

**10.6.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**10.7.** Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

### 11. DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**11.1.** Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmada Ata de Registro de Preços com as empresas vencedoras, em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo IV, sendo os adjudicatários chamados via telefone ou por e-mail a celebrá-la em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito ao Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

**11.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ser formalizada por meio de assinatura eletrônica e/ou digital, através de certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

**11.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**11.4.** A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura da ata:

a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais, regularidade social e à dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos;

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ);

c) Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## “PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

adjudicatária notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

**11.5.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentar os documentos de habilitação nos termos definidos neste edital.

**11.6.** Até a assinatura do instrumento a vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

**11.6.1.** Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 11.4, supra.

## 12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**12.1.** Para a efetivação do objeto deste certame será firmado instrumento contratual entre o órgão responsável e a empresa detentora da Ata, o qual conterá as demais obrigações da contratada.

**12.2.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**12.3.** Na hipótese de detentor da ata não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outros licitantes que compõe o cadastro de reservas ou aqueles remanescentes do pregão, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

**12.4.** As demais condições relacionadas ao fornecimento do objeto estão definidas na minuta da Ata de Registro de Preços, e na minuta de contrato, anexos a este edital.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE E DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

**13.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**13.2.** Os requisitos para contratação, condições de entrega e execução e as obrigações da contratante e contratada estão definidas no Termo de Referência, anexo VI, e no Contrato, anexo V deste edital.

**13.3.** Os critérios de recebimento e aceitação do material e de fiscalização e gestão, bem como as condições de pagamento estão previstos no Contrato.

## 14. DO PAGAMENTO

**14.1.** As regras acerca dos pagamentos são as estabelecidas em Termo de Referência e anexos.

## 15. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DA ATA

**15.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## “PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

**15.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o (s) detentor (es) da (s) ata (s) será (ão) convocado (s) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**15.3.** O (s) detentor (es) que não aceitar (em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**15.4.** A ordem de classificação do (s) detentor (es) que aceitar (em) reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**15.5.** No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, será produzido ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços. Tal ato poderá suspender os efeitos parciais ou totais da respectiva ata.

**15.6.** Quando o preço de registrado tornar-se inferior ao preço praticado e o (s) detentor (es) da ata não puder (em) cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**15.7.** Se constatado o desequilíbrio, liberar o detentor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**15.8.** Convocar os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

**15.9.** Não havendo êxito nas negociações, proceder-se-á com a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**15.10.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral dos valores registrados em ata e em eventuais contratos estão estabelecidas no Termo de Referência e nas minutas dos referidos termos, anexos a este edital.

**15.11.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

I. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.12.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.13.** A extinção do registro de preços relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da ata de registro de preços, não afeta a ata como um todo, prevalecendo o registro aos demais fornecedores.

**15.14.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público; ou

II. A pedido do fornecedor.

## 16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

**16.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**16.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**16.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## “PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

**16.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no item 15.11.

### 17. DAS SANÇÕES

**17.1.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar ou não retirar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; ou desatender aos prazos do item 8.9 deste instrumento convocatório - se microempresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

**17.1.1.** Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido no item 11.1; e pela apresentação de declaração de cumprimento dos requisitos sem que a referida documentação esteja integralmente contida no respectivo envelope;

**17.1.2.** Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

**17.1.3.** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

**17.1.4.** O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

**17.1.5.** As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

**17.1.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**17.2.** As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

### 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1.** A simples participação na presente licitação, caracterizada pela entrega da proposta para participar do certame, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

**18.2.** A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## “PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**18.3.** Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

**18.4.** As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, dar-se-ão por meio de publicações em Diário Oficial do Município, ou ainda no site oficial desta Prefeitura, ou ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame.

**18.5.** Os atos pertinentes a este procedimento, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Tremembé, disponível no endereço: <http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial>, conforme dispõe a Lei Municipal nº 4.238, de 11 de fevereiro de 2016, no Sítio Oficial do Município da Estância Turística de Tremembé, no endereço <http://www.tremembe.sp.gov.br>, link <licitacoes>, e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), em obediência ao caput do art. 7º, art. 64, e art. 135, tudo do Decreto Municipal nº 7.148, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública do Município da Estância Turística de Tremembé, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolidou a regulamentação da matéria em âmbito municipal.

**18.6.** Os demais atos, tais como: julgamento das fases licitatórias (habilitação/ Inabilitação e Julgamento das propostas, conforme aplicável), interposição de eventuais recursos e seus julgamentos e a homologação serão publicados no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ, disponível no endereço: <<http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial>>, conforme dispõe a Lei Municipal nº 4.238, de 11.02.2016 e, acessoriamente, no sítio internet da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, no endereço <<http://www.tremembe.sp.gov.br>>, link <licitações>.

**18.7.** Os casos omissos serão regulados pela legislação citada no preâmbulo deste Edital, sendo apreciados e decididos pelo (a) Pregoeiro (a), submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente.

**18.8.** Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura.

**18.9.** O (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório a qualquer momento, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

**18.10.** As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

**18.11.** Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília.

**18.12.** Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.

**18.13.** Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

**18.14.** O (a) Pregoeiro (a), conforme o caso, poderá relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

**18.15.** Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

### **19. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:**

- Anexo I - Proposta de Preços;
- Anexo II - Declaração Unificada;
- Anexo III - Compromisso de Assinatura do Termo de Ciência e Notificação;
- Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- Anexo V - Minuta de Contrato;
- Anexo VI – Termo de Referência;
- Anexo VII – Estudo Técnico Preliminar
- Anexo VIII – Mapa de Gerenciamento de Risco

Estância Turística de Tremembé, 03 de maio de 2024.

***Clemente Antonio de Lima Neto***  
***Prefeito Municipal***





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## “PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**

**PROCESSO INTERNO Nº 2404/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA O ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

### ANEXO I - (MODELO DE PROPOSTA)

#### DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Nome da Proponente: \_\_\_\_\_

Razão social: \_\_\_\_\_ CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal (ou representante): \_\_\_\_\_

E-mail pessoal dos sócios: \_\_\_\_\_

Item	Descritivo	Órgão	Qtd.	VI. Unitário	VI. Total

Valor Total: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Validade da proposta (não inferior a 60 dias): \_\_\_\_\_

Prazo: Conforme Edital e Anexos.

#### DECLARAÇÕES:

1 - Declaramos que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto desta Concorrência.

2 - Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências deste Edital e seus Anexos.

3 - Declaramos estar de pleno acordo com as normas deste Edital, bem como cientes quanto aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei complementar nº 123/2006, Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal nº 7.148/2023, e que tomamos ciência de todos os documentos e informações referentes a este Edital e seus Anexos.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (RG E CPF)

CARIMBO EMPRESA





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## “PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**

**PROCESSO INTERNO Nº 2404/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA O ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

### ANEXO II - (MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA)

#### DECLARAÇÃO

Para fins de participação no certame em epígrafe, declaramos que a empresa [RAZÃO SOCIAL], [CNPJ]:

1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5. Que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital;
6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991;
7. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (*APENAS licitante organizado em cooperativa, que deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico*);
8. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021 (*APENAS fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico*);
9. Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
10. Que não é autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo nem abriga dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado autor do projeto objeto desta licitação;
11. Que não é preposta e não abriga como sócia oculta pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada.
12. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
13. Que conhece o local, as condições de realização e peculiaridades do objeto da licitação, reconhecendo que não caberá alegações futuras de desconhecimento ou ignorância sobre o mesmo.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO e CPF  
CARGO/FUNÇÃO NA EMPRESA  
CARIMBO EMPRESA



Prefeitura de  
**TREMEMBÉ**



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## “PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**

**PROCESSO INTERNO Nº 2404/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA O ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

### **ANEXO III – (COMPROMISSO DE ASSINATURA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO)**

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, ASSUME O COMPROMISSO, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 015/2024, ora sendo realizado pela Prefeitura \_\_\_\_\_, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente com a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, Termo de Ciência e Notificação, conforme Instrução nº 01/2020 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e identidade do declarante

OBS: Este documento deverá ser inserido no envelope documentação e na plataforma de pregão eletrônico \_\_\_\_\_, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 9.1.7 do edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.

### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO** **(Redação dada pela Resolução nº 11/2021)**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

**CONTRATADA: \_\_\_\_\_**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 (PROCESSO Nº 2404/2024)**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA O ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## “PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Tremembé, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Clemente Antonio de Lima Neto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Clemente Antonio de Lima Neto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: Clemente Antonio de Lima Neto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela Contratada:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Clemente Antonio de Lima Neto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## “PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### GESTORA DA ATA DE REGISTRO:

Nome: Silvana Iori

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### DEMAIS RESPONSÁVEIS: Fiscal da Ata de Registro

Nome: Eliana Maria Sales de Toledo

Cargo: Almoxarife

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Tipo de ato de sua responsabilidade: Emissão do pedido inicial.

Nome: Silvana Iori

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Tipo de ato de sua responsabilidade: Parecer Jurídico

Nome: Rodrigo Cardoso

Cargo: Procurador do Município

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

*(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## “PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017  
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**

**PROCESSO INTERNO Nº 2404/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA O ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

### ANEXO IV - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e quatro, no Paço Municipal de Tremembé, situado na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Tremembé-SP, CEP 12.120-017, presentes, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.638.714/0001-20, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal *Clemente Antonio de Lima Neto*, e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., com sede na ....., nº ....., bairro ....., município de ....., representada por ....., portador do RG ....., inscrito no CPF/MF sob nº ....., na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente DETENTORA, na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº 015/2024, processo administrativo nº 2404/2024 cujo inteiro teor a DETENTORA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; Lei Complementar Federal nº 123/06 em suas redações atuais; Decreto Municipal nº 7.148/2023; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - A presente ATA tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria de Saúde do Município de Tremembé de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.2 - Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1 - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta de preços, elaborada e apresentada pela DETENTORA, datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, bem como os novos preços e condições definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Item	Descritivo	Órgão	Qtd.	VI. unitário	VI. total





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## “PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - O órgão gerenciador da Ata será: .....

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item(ns)..... Órgãos/entidades.....

Item(ns)..... Órgãos/entidades.....

Item(ns)..... Órgãos/entidades.....

### CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Por força do § 3º do artigo 86 da Lei nº 14.133, de 2021 fica vedada a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, com exceção dos órgãos pertencentes à Administração Municipal.

### CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DA ATA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por até mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 – Para a comprovação da vantajosidade a que se refere o item anterior, deverá ser observado, no que couber, o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3 - Para aquisição de forma imediata dos itens registrados nesta ATA, será enviada pelo órgão responsável ao DETENTOR ‘Autorização de Fornecimento’ por e-mail, o qual fica obrigado a confirmar seu recebimento e efetuar a entrega dos itens no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do envio/recebimento do e-mail, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e nesta ATA.

5.3.1 - Cada “Autorização de Fornecimento” a ser emitida conterá no mínimo:

- a) Objeto da Ata de Registro de Preço;
- b) Número do Registro de Preços;
- c) Valor da Ordem de Fornecimento;
- d) Prazo de Entrega;
- e) Local da Entrega;
- f) Descrição e quantificação do (s) bem (ns); e
- g) Recursos orçamentários que serão onerados pela despesa correspondente.

5.4 - Para a efetiva execução do objeto será firmado instrumento contratual entre o órgão responsável e a empresa detentora da Ata, o qual estará devidamente acompanhado dos documentos pertinentes, bem como conterá as demais condições de execução.

5.4.1 - No momento da assinatura do contrato serão verificadas:

a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais, regularidade social e à dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ);

b.1) - Se o detentor incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei nº 14.133/21, as quais poderão obstar a assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## “PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

c) Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a detentora da ata notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

### CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 - A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, o material que vier a ser recusado pelo órgão responsável, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da ATA e da decorrente contratação.

6.2 - Os locais e demais condições para entrega dos materiais estão definidos no termo de referência.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

7.1 - Os valores para pagamento da prestação de serviço onerarão os recursos orçamentários e financeiros indicados no Termo de Referência e/ou Estudo Técnico Preliminar, anexos VI e VII do edital de licitação, sem prejuízo da utilização de outros recursos orçamentários e financeiros que vierem e ser disponibilizados durante a vigência da presente ATA.

7.1.1 - Serão indicados em cada contrato ou documento equivalente quais recursos orçamentários serão onerados pela despesa correspondente.

7.2 - O pagamento das futuras aquisições será efetivado até o 30º (trigésimo) dia útil contado do adimplemento das obrigações previstas no edital e termo de referência, após devidamente atestada pela unidade gestora, bem como instruída com os documentos exigidos pelo ato convocatório.

7.2.1 - O pagamento será efetivado pela Tesouraria do órgão responsável através de depósito em conta bancária da DETENTORA.

7.2.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como a falta do cumprimento de alguma das obrigações previstas no item 7.2, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

7.2.3 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ‘pro rata tempore’.

### CLÁUSULA OITAVA - REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

8.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, se houver outros fornecedores para o respectivo item.





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## “PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017  
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

§ 3º No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, caberá ao órgão gerenciador produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços. Tal ato poderá suspender os efeitos parciais ou totais da respectiva ata.

8.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.5 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º A extinção do registro de preços relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da ata de registro de preços, não afeta a ata como um todo, prevalecendo os registros aos demais fornecedores.

8.6 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

9.1 - Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

9.2 - Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

9.3 - Aceitar os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços ao estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4 - Demais obrigações da DETENTORA estão definidas no termo de referência e constará em contrato a ser assinado entre as partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 - Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando o consumo dos itens registrados, controlando o saldo de cada órgão participante.

10.2 - Indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços.

10.3 - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## “PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

10.4 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.5 - Receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.

10.6 - Decidir pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, bem como realizar os procedimentos necessários à comprovação da vantajosidade.

10.7 - Acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.

10.8 - Nomear servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, nos termos da cláusula décima quarta desta ATA.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL/ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora da ata, de acordo com cláusulas desta Ata de registro de preço, eventuais cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.

11.2 – Realizar a formalização dos contratos administrativos específicos, no caso de órgão participante não pertencente à Administração Municipal.

11.3 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 - Notificar a detentora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.5 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.6 - Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços, bem como sobre as penalidades aplicadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

12.1.1 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.2 - Caberá ao órgão gerenciador da ATA a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.3 - Caberá ao órgão participante exercer sua competência própria no tocante à fiscalização do contrato, tendo competência para impor sanções por inexecução contratual e demais atos relacionados ao cumprimento das cláusulas contratuais. Eventuais sanções impostas pelo órgão participante deverão ser formalmente informadas ao órgão gerenciador.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## “PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

13.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

13.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO

14.1 - Fica designado a servidor, ....., responsável pelo Setor de ....., para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, para fins do disposto nos incisos .... a ..... do Decreto Municipal.....

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

15.2 - As condições gerais da aquisição, tais como os prazos e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como em contrato.

15.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Prefeitura, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**RESPONSÁVEL**  
**EMPRESA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**

**PROCESSO INTERNO Nº 2404/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA O ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

### ANEXO V - (MINUTA DE CONTRATO)

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ E A EMPRESA ....., PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL HOSPITALAR, PARA O ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e quatro, no Paço Municipal de Tremembé, situado na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Tremembé-SP, CEP 12.120-017, presentes, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.638.714/0001-20, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal *Clemente Antonio de Lima Neto*, ora em diante designado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., com sede na ....., nº ....., bairro ....., município de ...../SP, representada por ....., portador do RG ....., inscrito no CPF/MF sob nº ....., na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na qualidade de detentora da Ata de Registro de Preços oriunda do pregão eletrônico nº 015/2024, processo administrativo nº 2404/2024, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal nº 123/06 em suas redações atuais; do Decreto nº 7.148/23; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente contrato tem por objeto Ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL HOSPITALAR, PARA O ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência por um período de ..... meses.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1 - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a ata de registro de preços nº....., e o cronograma de entrega dos materiais.

1.3 - Quantitativos, especificações e preços dos produtos objeto deste contrato:

Item	Descritivo	Unidade	Quantidade	VI Unitário	VI. total
1					
2					
3					
4					





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## “PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

...					
-----	--	--	--	--	--

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA.

2.1 - Este contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ ..... (.....), por conta da dotação orçamentária constante no item 3.1 supra para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício.

4.2 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, nos termos do item 5.3.2 deste contrato.

4.3 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.4 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação das regularidades fiscais e trabalhistas, conforme exigido no item 6.8 deste contrato, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

4.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

5.1 - A entrega dos materiais deverá acontecer de forma parcelada, durante 12 meses, devendo obedecer ao cronograma de entregas que será parte integrante deste contrato. A entrega deverá ocorrer, necessariamente, após a assinatura deste contrato, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento dos prazos, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

5.1.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;

b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.1.2 - Na análise da documentação apresentada, poderá o órgão gestor solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

5.1.3 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## “PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

5.1.4 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.

5.2 - O objeto do contrato deverá ser entregue no Almoxarifado da Saúde, sito a Avenida Audrá Nº 506, Centro, Tremembé- SP, CEP. 12.125-010 – Horário de recebimento das 8h às 12h e das 13h às 16h.

5.3 - Os bens serão recebidos:

5.3.1 - Provisoriamente no prazo de 7 (sete) dias, por servidor responsável pela divisão de materiais central ou da unidade requisitante; e

5.3.2 - Definitivamente pelo gestor do contrato ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável do órgão requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7 - A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os produtos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.

5.8 - O objeto deverá ser entregue sem violação de embalagem, sem deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos, de acordo com as Normas Sanitárias vigentes no país.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lances e negociação, bem como nas condições previstas na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

6.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## “PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

6.2 - Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortúnica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

6.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

6.6 - Manter durante a execução do objeto deste contrato, equipamentos de proteção individual “EPIs”, necessários à segurança dos trabalhadores, quando for o caso.

6.7 - Vedar, participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

6.8 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais, regularidade social e à dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

6.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

6.9.1 - Na hipótese de qualquer Reclamação Trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE, por empregados da CONTRATADA ou de eventuais subcontratantes estes deverão comparecer espontaneamente em juízo reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

6.9.2 - O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo ou relação jurídica com eventuais subcontratados. Qualquer contrato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos serviços prestados, será mantido exclusivamente com a CONTRATADA.

6.10 - Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial.

6.11 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos locais pertinentes à execução do objeto.

6.12 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## “PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

6.13 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.14 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este contrato e termo de referência, no prazo determinado.

6.15 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

6.16 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.

6.17 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.18 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

6.18.1 - A CONTRATADA, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá apresentar comprovante de cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item supra, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

6.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer alteração, conforme prevista no art. 130 da Lei nº 14.133/21.

6.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

6.22 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

6.23 - Designar preposto para representá-la durante a execução deste contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.

7.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.2.1 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## “PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

7.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.4 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da execução do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

7.5 - Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

7.5.1 - Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

7.5.2 - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;

7.5.3 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.5.4 - Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato.

### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE.

8.1 - Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Após este período, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste pela variação do IPC-FIPE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.

8.1.1 - A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação, nos termos do item supra.

8.2 - O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_o \times \left[ \left( \frac{IPCA}{IPCA_o} \right) - 1 \right]$$

Em que:

R = parcela de reajuste;

P<sub>o</sub> = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPCA/IPCA<sub>o</sub> = variação do IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## “PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5 – Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

8.6 - Independentemente do requerimento de reajuste, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores.

### **CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES.**

9.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

9.2 - A extinção do contrato, observando o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.3 - A CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.4 - A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

9.5 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

9.6 - O pagamento de multas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

9.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

9.7.1 - Os valores relacionados às multas poderão ser deduzidos, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## “PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

9.8 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

10.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

10.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO.

11.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da execução do objeto, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

11.1.1 - A CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhes o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

11.2 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

11.3 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

11.4 - Cabe à fiscalização notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.5 - A fiscalização se manifestará formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO.

12.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133/21, bem como por eventuais normas regulamentadoras.

13.2 - O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro disposto na alínea “d” do inciso II do artigo 24 da Lei nº 14.133/21 poderá ser iniciado por requerimento da CONTRATADA ou por determinação do CONTRATANTE.

13.2.1 - Quando o pedido for iniciado por requerimento da CONTRATADA, o pedido deverá ser devidamente fundamentado, e estar acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito.





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## “PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

13.2.2 - O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

13.2.3 - Recebida a notificação sobre o evento de desequilíbrio, a CONTRATANTE terá 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante justificativa apresentada por escrito neste prazo, para apresentar resposta ao pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

13.3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO.**

14.1 - Fica designado o servidor \_\_\_\_\_, responsável pelo Setor de \_\_\_\_\_, como gestor do contrato, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO.**

15.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, normas emanadas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal nº 123/06 em sua redação atual, e, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO.**

16.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

16.2 - E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**RESPONSÁVEL**  
**EMPRESA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**

**PROCESSO INTERNO Nº 2404/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA O ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

### **ANEXO VI – (TERMO DE REFERÊNCIA)**

1 - O presente instrumento tem como objeto à aquisição de materiais de consumo, tipo hospitalar, para uso nas Unidades de Saúde do Município de Tremembé, conforme as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

Segue abaixo os itens, descritivos e quantidades:

#### **COTA AMPLA DISPUTA:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE SOLICITADA
1	AGULHA DESCARTÁVEL; 20 X 0,55MM; ESTÉRIL; ATÓXICA E APIROGÊNICA. CANHÃO QUE PERMITA PERFEITO ACOPLAMENTO À SERINGA. COM CÓDIGO DE CORES PADRÃO UNIVERSAL, PARA IDENTIFICAÇÃO DOS CALIBRES; CÂNULA COM BISEL TRIFACETADO EM AÇO INOXIDÁVEL; SILICONIZADA E HIPODÉRMICA; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER; ACONDICIONADO EM CAIXA QUE GARANTA A INTEGRIDADE E ESTERILIDADE DO PRODUTO, CONTENDO EXTERNAMENTE O NOME DO FABRICANTE, CALIBRE DA AGULHA, INDICATIVO DE ARTIGO MÉDICO-HOSPITALAR DE USO ÚNICO, DATA E MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; ESTERILIZAÇÃO VÁLIDA POR CINCO ANOS.	PEÇA	375
2	AGULHA DESCARTÁVEL; 30X7; ESTÉRIL; ATÓXICA E APIROGÊNICA. CANHÃO QUE PERMITA PERFEITO ACOPLAMENTO À SERINGA; COM CÓDIGO DE CORES PADRÃO UNIVERSAL, PARA IDENTIFICAÇÃO DOS CALIBRES; CÂNULA COM BISEL TRIFACETADO EM AÇO INOXIDÁVEL; SILICONIZADA E HIPODÉRMICA; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER; ACONDICIONADO EM CAIXA QUE GARANTA A INTEGRIDADE E ESTERILIDADE DO PRODUTO, CONTENDO EXTERNAMENTE O NOME DO FABRICANTE, CALIBRE DA AGULHA, INDICATIVO DE ARTIGO MÉDICO-HOSPITALAR DE USO ÚNICO, DATA E MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; ESTERILIZAÇÃO VÁLIDA POR CINCO ANOS.	PEÇA	7.500
3	ALGODÃO HIDRÓFILO; 100% PURO; BRANCO; MACIO; INODORO; ISENTO DE PARTÍCULAS ESTRANHAS; EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 500G, COM MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	ROLO	150
4	ALMOTOLIA; NA COR ÂMBAR; COM TAMPA ROSQUEÁVEL TRANSPARENTE, DE BICO APLICADOR CURVO; CONFECCIONADA EM POLIETILENO; COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO; CAPACIDADE DE 250ML.	PEÇA	38
5	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO 10CM X 180, APRESENTAÇÃO EM MANTAS, MATERIAL EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ,	PEÇA	750





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## “PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.		
6	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM X 180, CONFECCIONADO EM FIBRAS DE ALGODÃO CRÚ E HIDROFÓBICO; DEVE APRESENTAR FORMA DE MANTA COM CAMADAS DE GOMA EM UMA DAS FACES AUMENTANDO SUA RESISTÊNCIA; ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO	PEÇA	750
7	ATADURA DE CREPE; 13 FIOS; DIMENSÕES: 20CM X 1,8M, EM REPOUSO; COM 12 ROLOS. CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO; PESO 42,86G; BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFILAMENTO; CLASSE TIPO I; ELASTICIDADE DE 50%; ENROLADA UNIFORMEMENTE; EMBALAGEM EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; EM CONFORMIDADE À LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PACOTE	3.750
8	AVENTAL DESCARTÁVEL; MANGA CURTA – PACOTE TAMANHO ÚNICO; COR BRANCA, VERDE OU AZUL; AVENTAL PARA PROCEDIMENTO, MANGA CURTA EM POLIPROPILENO 30G AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA CURTA, CONFECCIONADO EM TNT, FABRICADO EM 100% POLIPROPILENO. ATÓXICO. (EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES – EMBALAGEM	PACOTE	188
9	BRAÇADEIRA DE UMA VIA, TAMANHO ADULTO; DIMENSÃO DA BRAÇADEIRA; 22-28 CM, MATERIAL NYLON, TIPO FECHO EM VELCRO, COM MANGUITO, APLICAÇÃO PARA MONITOR MULTIPAMÉTRICO COM PNI.	UNIDADE	750
10	CATETER INTRAVENOSO; COM FILTRO; TAMANHO 14; RADIOPACO; ESTÉRIL; RESISTENTE. FLEXÍVEL; CONFECCIONADO EM POLIURETANO; TRANSPARENTE; SILICONIZADO; AGULHA COM BISEL TRIFACETADO; COM: CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO; TAMPA; CONECTOR RÍGIDO TIPO LUER LOCK; EMBALADO EM TUBO PLÁSTICO ATÓXICO E MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PEÇA	150
11	CATETER INTRAVENOSO; COM FILTRO; TAMANHO 16; RADIOPACO; ESTÉRIL; RESISTENTE. FLEXÍVEL; CONFECCIONADO EM POLIURETANO; TRANSPARENTE; SILICONIZADO; AGULHA COM BISEL TRIFACETADO; COM: CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO; TAMPA; CONECTOR RÍGIDO TIPO LUER LOCK; EMBALADO EM TUBO PLÁSTICO ATÓXICO E MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PEÇA	113
12	CATETER INTRAVENOSO; COM FILTRO; TAMANHO 18; RADIOPACO; ESTÉRIL; RESISTENTE. FLEXÍVEL; CONFECCIONADO EM POLIURETANO; TRANSPARENTE; SILICONIZADO; AGULHA COM BISEL TRIFACETADO; COM: CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO; TAMPA; CONECTOR RÍGIDO TIPO LUER LOCK; EMBALADO EM TUBO PLÁSTICO ATÓXICO E MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE	PEÇA	113
13	CATETER INTRAVENOSO; COM FILTRO; TAMANHO 20; RADIOPACO; ESTÉRIL; RESISTENTE. FLEXÍVEL; CONFECCIONADO EM POLIURETANO; TRANSPARENTE; SILICONIZADO; AGULHA COM BISEL TRIFACETADO; COM: CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO; TAMPA; CONECTOR RÍGIDO TIPO LUER LOCK; EMBALADO EM TUBO PLÁSTICO ATÓXICO E MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PEÇA	600





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

14	COMPRESSA DE GAZE; HIDRÓFILA; ESTÉRIL; MEDINDO 7,5X7,5 CM; COM 10 UNIDADES. CONFECCIONADA EM ALGODÃO PURO E BRANCO; SEM FALHAS OU FIAPOS; COM 13 FIOS POR CM2; DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS, VARIANDO DE 5 DOBRAS E 8 CAMADAS; EMBALAGEM EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	ENVELOPE	112.500
15	COMPRESSA DE GAZE; HIDRÓFILA; NÃO ESTÉRIL; MEDINDO 7,5X7,5 CM; COM 500 UNIDADES. CONFECCIONADA EM ALGODÃO PURO E BRANCO; SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS; COM 13 FIOS/CM2; DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS, COM CINCO DOBRAS E OITO CAMADAS; EMBALAGEM EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.	PACOTE	375
16	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO CONTÍNUA; PARA OXIGÊNIO; MACRONEBULIZADOR; COMPOSTO POR: MÁSCARA FACIAL TAMANHO ADULTO; FRASCO UMIDIFICADOR DE 500ML COM TAMPONA NA COR VERDE; E TUBO TIPO TRAQUÉIA, EM PVC. MACRONEBULIZADOR 500ML P/ UTI P/ OXIGENIO - COMPLETO COM MASCARA INFORMACOES DO PRODUTO: COMPOSTO POR COPO EM POLICARBONATO (COM ESCALA). TAMPONA EM NYLON, INJETOR DE NYLON, TUBO INTERNO EMSILICONE. TRAQUEA EM PVC, MASCARA FACIAL EM PVC. INDICADO PARA UTILIZACAO EM SERVICOS DE BAIXA PRESSAO, UTILIZANDO OXIGENIO OU AR COMPRIMIDO. O CONJUNTO PARA NEBULIZACAO CONTINUA POSSIBILITA A OXIGENACAO DIRETA AO PACIENTE ATRAVES DAS ATIVIDADES DE INALACAO E APLICACAO DE MEDICAMENTOS VAPORIZADOS E UMIDIFICADOS COM O OBJETIVO DE ENRIQUECER O GAS INALADO PELO PACIENTE.	KIT	08
17	CURATIVO HIDROCOLOIDE 20 X 20 CM. CURATIVOTRATAMENTO PLACA, INTERATIVO COMPOSTO DE UMA CAMADA INTERNA A BASE DE 3 HIDROCOLÓIDES (GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA) REVESTIDA POR FILME DE POLIURETANO, IMPERMEÁVEL A ÁGUA E A OUTROS AGENTES EXTERNOS, ABSORVENTE, FLEXÍVEL, AUTO ADERENTE, AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, ESTÉRIL, ESPESSURA MÉDIA, PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE ÚLCERA DE PRESSÃO LIMPA, TAMANHO 20X20CM, COM APRESENTAÇÃO DE REGISTRO EMITIDO PELA ANVISA E BULA DO PRODUTO JUNTO COM A PROPOSTA.	UNIDADE	150
18	DETERGENTE ENZIMÁTICO; ALTO DESEMPENHO COM 4 A 5 ENZIMAS DE FÓRMULA ESTÁVEL E EQUILIBRADA CONTÉM CONCENTRAÇÃO DE TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, POSSUINDO ALTO PODER DESENGORDURANTE, PROPORCIONAL A DILUIÇÃO DE USO, DE ÚLTIMA GERAÇÃO, COM MENOR NÍVEL DE ESPUMA GARANTINDO A LIMPEZA DOS MATERIAIS SEMI CRÍTICOS E CRÍTICOS MESMO COM ALTA CARGA ORGÂNICA. NÃO CORROSIVO NEM IRRITANTE DÉRMICO OU OCULAR, 100% BIODEGRADÁVEL E PH NEUTRO. GALÃO DE 5 LITROS.	GALÃO	23
19	DISPOSITIVO VENOSO PERIFÉRICO; ESTÉRIL; CÁLIBRE DE CÂNULA Nº 23. CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO VENOSO, MODELO TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO 23 GAU, COMPONENTE ADICIONAL C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBOEXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPONA, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	PEÇA	30.000





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## “PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

20	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE; TAMANHO ADULTO. ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE; PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL; COMPOSTO POR: MONÔMETRO DE 0-300 MMHG, BRAÇADEIRA COM MANGUITO EM PVC, VÁLVULA DE DEFLAÇÃO; PÊRA; ACOMPANHADO DE ESTOJO; APROVADO PELO INMETRO.	PEÇA	57
21	EXTENSÃO PARA FRASCO UMIDIFICADOR; CONECTOR DE OXIGÊNIO; TUBO CONFECCIONADO EM PVC MALEÁVEL; MEDINDO, NO MÍNIMO, 1,5 M.	PEÇA	750
22	FILTRO HMEF PARA ADULTOS – FILTRO HMEF, MEMBRANA FILTRANTE: POLIPROPILENO HIDROFÓBICO. DISCO HME HIGROSCÓPICO: ESPUMA COM IMPREGNAÇÃO DE CLORETO DE CÁLCIO CACL. ESTRUTURA EXTERNA: POLIPROPILENO. TRAQUÉIA E TAMPA: PVC. FILTRO ALTA EFICIÊNCIA E BAIXA RESISTÊNCIA. FILTRAÇÃO: ELETROSTÁTICA VOLUME CORRENTE: 150 A 1500 ML. ESPAÇO MORTO MENOR QUE 50 ML. EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA: 99,99 % EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM VIRAL: 99,99 %. EFICIÊNCIA MÍNIMA DE UMIDIFICAÇÃO: VT = 500 ML: 28.9 MG/L COM FR 20 RPM. RESISTÊNCIA MÁXIMA A 60 L/MIN DE 3 CMH2O. CONEXÃO UNIVERSAL. FLEXTUBE INCLUSO. ACESSO LUER LOCK COM TAMPA PARA MONITORIZAÇÃO DE CAPNOGRAFIA. EMBALAGEM ESTÉRIL. ATÓXICO.	UNIDADE	225
23	FIO PARA SUTURA; CATGUT SIMPLES; Nº 5-0; MEDINDO NO MÍNIMO 70CM DE COMPRIMENTO. COM AGULHA ½ CIRCULO DE 2CM; EMBALAGEM EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; ACOMPANHADO DE LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE.	UNIDADE	36
24	FIO PARA SUTURA; DE NYLON, Nº 4-0; COM 45CM DE COMPRIMENTO. CONFECCIONADO EM MONOFILAMENTO DE POLIAMIDA PRETO; COM AGULHA ½ CIRCULO, TRIANGULAR, DE 2,5CM; EMBALAGEM EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; ACOMPANHADO DE LAUDO QUE COMPROVE A ESTERILIDADE.	UNIDADE	360
25	FITA CREPE HOSPITALAR; LARGURA: 19 MM; COMPRIMENTO: 50 M. MATERIAL DORSO: PAPEL CREPADO SATURADO; MATERIAL ADESIVO: BASE BORRACHA E RESINAS SINTÉTICAS; ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL ORIGINAL.	ROLO	1.500
26	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL; CAPACIDADE DE 300ML; COM CORPO GRADUADO E TAMPA ROSQUEÁVEL COM MEMBRANA PERFURÁVEL, ADAPTADA AOS EQUIPOS DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL; CONFECCIONADOS EM POLIETILENO OPACO.	PEÇA	15.000
27	HASTE FELXÍVEL, COM PONTAS DE ALGODÃO, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 75 UNIDADES.	CAIXA	150
28	KIT PARA NEBULIZADOR ADULTO, PRODUTO PARA USO INDIVIDUAL, NÃO ESTÉRIL, TERMINAL DE ENCAIXE EM ROSCA, COMPOSTO POR; MASCARA, COPO E EXTENSOR; CONFECCIONADOS EM PVC; PARA INALAÇÃO, USO HOSPITALAR, TAMANHO ADULTO.	KIT	08
29	KIT PARA NEBULIZADOR INFANTIL, PRODUTO PARA USO INDIVIDUAL, NÃO ESTÉRIL, TERMINAL DE ENCAIXE EM ROSCA, COMPOSTO POR; MÁSCARA, COPO E EXTENSOR; CONFECCIONADOS EM PVC; PARA INALAÇÃO, USO HOSPITALAR, TAMANHO INFANTIL.	KIT	08
30	LUVA; PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO; TAMANHO GRANDE; COM 100 UNIDADES. CONFECCIONADA EM LÁTEX; DE BOA	CAIXA	3.750





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## “PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

	SENSIBILIDADE TÁTIL; ANTIDERRAPANTE; SEM FALHAS; TEXTURA UNIFORME; AMBIDESTRA; BOA ELASTICIDADE; RESISTENTE; HIPOALERGÊNICA; ISENTA DE LUBRIFICAÇÃO; COM PUNHO LONGO, COM BAINHA; NÃO ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM NOME DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO CA; ACOMPANHADO DE LAUDO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 13392.		
31	LUVA; PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO; TAMANHO MÉDIO; COM 100 UNIDADES. CONFECCIONADA EM LÁTEX; DE BOA SENSIBILIDADE TÁTIL; ANTIDERRAPANTE; SEM FALHAS; TEXTURA UNIFORME; AMBIDESTRA; BOA ELASTICIDADE; RESISTENTE; HIPOALERGÊNICA; ISENTA DE LUBRIFICAÇÃO; COM PUNHO LONGO, COM BAINHA; NÃO ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM NOME DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO CA; ACOMPANHADO DE LAUDO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 13392.	CAIXA	3.750
32	LUVA; PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO; TAMANHO PEQUENO; COM 100 UNIDADES. CONFECCIONADA EM LÁTEX; DE BOA SENSIBILIDADE TÁTIL; ANTIDERRAPANTE; SEM FALHAS; TEXTURA UNIFORME; AMBIDESTRA; BOA ELASTICIDADE; RESISTENTE; HIPOALERGÊNICA; ISENTA DE LUBRIFICAÇÃO; COM PUNHO LONGO, COM BAINHA; NÃO ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM NOME DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO CA; ACOMPANHADO DE LAUDO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 13392.	CAIXA	3.750
33	PAPEL LENÇOL; DESCARTÁVEL; MEDINDO 50CM X 50M. COM TEXTURA FIRME E RESISTENTE; NA COR BRANCA; INÓLUCRO; COM PICOTE; EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PLÁSTICO ATOXICO, COM ROTULAGEM; CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	ROLO	2.625
34	SONDA DE ASPIRAÇÃO; Nº 16; TUBO DE PVC; ATÓXICO; SILICONIZADO; ESTÉRIL; EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PEÇA	375
35	SONDA DE ASPIRAÇÃO; Nº 20; TUBO DE PVC; ATÓXICO; SILICONIZADO; ESTÉRIL; EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PEÇA	150
36	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 2; TUBO DE PVC; ATÓXICO; SILICONIZADO; ESTÉRIL; EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGENICO, ESTERIL EM OXIDO DE ETILENO, DESCATÁVEL, COM LINHA RADIOPACA, COM GRADUAÇÃO INDELEVEL, MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTIMETROS NO CORPO DO TUDO, CURVADO ANTOMICAMENTE, PONTA DISTAL BISELADA, PONTA PROXIMAL EM CONECTOR DE 15 MM (UNIVERSAL), DIAMETRO INTERNO DE 2,0MM, SEM BALÃO, USO ÚNICO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, EMBALAGEM TRANSPARENTE QUE VISUALIZAM O PRODUTO, COMPOSIÇÃO, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE DE 5 ANOS.	PEÇA	150





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

37	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4,5; TUBO DE PVC; ATÓXICO; SILICONIZADO; COM BALÃO; ESTÉRIL; EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO, ESTÉRIL EM OXIDO DE ETILENO, DESCARTÁVEL, COM LINHA RADIOPACA, COM GRADUAÇÃO INDELÉVEL, MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS NO CORPO DO TUBO, CURVADO ANATOMICAMENTE, PONTA DISTAL BISELADA, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR DE 15MM (UNIVERSAL), DIÂMETRO INTERNO DE 4,5 MM, SEM BALÃO, USO ÚNICO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, EMBALAGEM TRANSPARENTE QUE VISUALIZAM O PRODUTO, COMPOSIÇÃO, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE DE 5 ANOS, COM RESPONSÁVEL TÉCNICO.	PEÇA	150
38	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6; TUBO DE PVC; ATÓXICO; SILICONIZADO; COM BALÃO; ESTÉRIL; EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL. EMBALAGEM C/ 1 UND.	PEÇA	150
39	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8,5; TUBO DE PVC; ATÓXICO; SILICONIZADO; COM BALÃO; ESTÉRIL; EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PEÇA	225
40	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 9,5; TUBO DE PVC; ATÓXICO; SILICONIZADO; COM BALÃO; ESTÉRIL; EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PEÇA	150
41	SONDA FOLEY 3 VIAS MATERIAL BORRACHA NATURAL SILICONIZADA, CALIBRE 18, COM TRÊS VIAS, CONECTOR PADRÃO, VOLUME COM BALÃO CERCA DE 30ML, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	225
42	SONDA FOLEY; CALIBRE Nº 10; COM BALÃO; SILICONIZADO; ESTÉRIL. COM DUAS VIAS; CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL; NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL; EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PEÇA	113
43	SONDA FOLEY; CALIBRE Nº 14; COM BALÃO; SILICONIZADO; ESTÉRIL. COM DUAS VIAS; CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL; NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL; EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PEÇA	113
44	SONDA FOLEY; CALIBRE Nº 16; COM BALÃO; SILICONIZADO; ESTÉRIL. COM DUAS VIAS; CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL; NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL; EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PEÇA	563
45	SONDA FOLEY; CALIBRE Nº 18; COM BALÃO; SILICONIZADO; ESTÉRIL. COM DUAS VIAS; CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL; NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL;	PEÇA	563





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

	EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.		
46	SONDA FOLEY; CALIBRE Nº 20; COM BALÃO; SILICONIZADO; ESTÉRIL. COM DUAS VIAS; CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL; NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL; EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PEÇA	225
47	SONDA FOLEY; CALIBRE Nº 22; COM BALÃO; SILICONIZADO; ESTÉRIL. COM DUAS VIAS; CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL; NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL; EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PEÇA	225
48	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18; LONGA; TUBO DE PVC; ATÓXICO; SILICONIZADO; ESTÉRIL; EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PEÇA	38
49	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 8; LONGA; TUBO DE PVC; ATÓXICO; SILICONIZADO; ESTÉRIL; EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PEÇA	38

### COTA RESERVADA À ME E EPP:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE SOLICITADA
50	AGULHA DESCARTÁVEL; 20 X 0,55MM; ESTÉRIL; ATÓXICA E APIROGÊNICA. CANHÃO QUE PERMITA PERFEITO ACOPLAMENTO À SERINGA. COM CÓDIGO DE CORES PADRÃO UNIVERSAL, PARA IDENTIFICAÇÃO DOS CALIBRES; CÂNULA COM BISEL TRIFACETADO EM AÇO INOXIDÁVEL; SILICONIZADA E HIPODÉRMICA; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER; ACONDICIONADO EM CAIXA QUE GARANTA A INTEGRIDADE E ESTERILIDADE DO PRODUTO, CONTENDO EXTERNAMENTE O NOME DO FABRICANTE, CALIBRE DA AGULHA, INDICATIVO DE ARTIGO MÉDICO-HOSPITALAR DE USO ÚNICO, DATA E MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; ESTERILIZAÇÃO VÁLIDA POR CINCO ANOS.	PEÇA	125
51	AGULHA DESCARTÁVEL; 30X7; ESTÉRIL; ATÓXICA E APIROGÊNICA. CANHÃO QUE PERMITA PERFEITO ACOPLAMENTO À SERINGA; COM CÓDIGO DE CORES PADRÃO UNIVERSAL, PARA IDENTIFICAÇÃO DOS CALIBRES; CÂNULA COM BISEL TRIFACETADO EM AÇO INOXIDÁVEL; SILICONIZADA E HIPODÉRMICA; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER; ACONDICIONADO EM CAIXA QUE GARANTA A INTEGRIDADE E ESTERILIDADE DO PRODUTO, CONTENDO EXTERNAMENTE O NOME DO FABRICANTE, CALIBRE DA AGULHA, INDICATIVO DE ARTIGO MÉDICO-HOSPITALAR DE USO ÚNICO, DATA E MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; ESTERILIZAÇÃO VÁLIDA POR CINCO ANOS.	PEÇA	2.500
52	ALGODÃO HIDRÓFILO; 100% PURO; BRANCO; MACIO; INODORO; ISENTO DE PARTÍCULAS ESTRANHAS; EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 500G, COM MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	ROLO	50





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## “PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

53	ALMOTOLIA; NA COR ÂMBAR; COM TAMPA ROSQUEÁVEL TRANSPARENTE, DE BICO APLICADOR CURVO; CONFECCIONADA EM POLIETILENO; COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO; CAPACIDADE DE 250ML.	PEÇA	12
54	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO 10CM X 180, APRESENTAÇÃO EM MANTAS, MATERIAL EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	PEÇA	250
55	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM X 180, CONFECCIONADO EM FIBRAS DE ALGODÃO CRÚ E HIDROFÓBICO; DEVE APRESENTAR FORMA DE MANTA COM CAMADAS DE GOMA EM UMA DAS FACES AUMENTANDO SUA RESISTÊNCIA; ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO.	PEÇA	250
56	ATADURA DE CREPE; 13 FIOS; DIMENSÕES: 20CM X 1,8M, EM REPOUSO; COM 12 ROLOS. CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO; PESO 42,86G; BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFILAMENTO; CLASSE TIPO I; ELASTICIDADE DE 50%; ENROLADA UNIFORMEMENTE; EMBALAGEM EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; EM CONFORMIDADE À LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PACOTE	1.250
57	AVENTAL DESCARTÁVEL; MANGA CURTA – PACOTE TAMANHO ÚNICO; COR BRANCA, VERDE OU AZUL; AVENTAL PARA PROCEDIMENTO, MANGA CURTA EM POLIPROPILENO 30G AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA CURTA, CONFECCIONADO EM TNT, FABRICADO EM 100% POLIPROPILENO. ATÓXICO. (EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES – EMBALAGEM.	PACOTE	62
58	BRAÇADEIRA DE UMA VIA, TAMANHO ADULTO; DIMENSÃO DA BRAÇADEIRA; 22-28 CM, MATERIAL NYLON, TIPO FECHO EM VELCRO, COM MANGUITO, APLICAÇÃO PARA MONITOR MULTIPAMÉTRICO COM PNI.	UNIDADE	250
59	CATETER INTRAVENOSO; COM FILTRO; TAMANHO 14; RADIOPACO; ESTÉRIL; RESISTENTE. FLEXÍVEL; CONFECCIONADO EM POLIURETANO; TRANSPARENTE; SILICONIZADO; AGULHA COM BISEL TRIFACETADO; COM: CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO; TAMPA; CONECTOR RÍGIDO TIPO LUER LOCK; EMBALADO EM TUBO PLÁSTICO ATÓXICO E MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PEÇA	50
60	CATETER INTRAVENOSO; COM FILTRO; TAMANHO 16; RADIOPACO; ESTÉRIL; RESISTENTE. FLEXÍVEL; CONFECCIONADO EM POLIURETANO; TRANSPARENTE; SILICONIZADO; AGULHA COM BISEL TRIFACETADO; COM: CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO; TAMPA; CONECTOR RÍGIDO TIPO LUER LOCK; EMBALADO EM TUBO PLÁSTICO ATÓXICO E MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PEÇA	37
61	CATETER INTRAVENOSO; COM FILTRO; TAMANHO 18; RADIOPACO; ESTÉRIL; RESISTENTE. FLEXÍVEL; CONFECCIONADO EM POLIURETANO; TRANSPARENTE; SILICONIZADO; AGULHA COM BISEL TRIFACETADO; COM: CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO; TAMPA; CONECTOR RÍGIDO TIPO LUER LOCK; EMBALADO EM TUBO PLÁSTICO ATÓXICO E MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PEÇA	37
62	CATETER INTRAVENOSO; COM FILTRO; TAMANHO 20; RADIOPACO; ESTÉRIL; RESISTENTE. FLEXÍVEL; CONFECCIONADO EM	PEÇA	200





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

	POLIURETANO; TRANSPARENTE; SILICONIZADO; AGULHA COM BISEL TRIFACETADO; COM: CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO; TAMPAS; CONECTOR RÍGIDO TIPO LUER LOCK; EMBALADO EM TUBO PLÁSTICO ATÓXICO E MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.		
63	COMPRESSA DE GAZE; HIDRÓFILA; ESTÉRIL; MEDINDO 7,5X7,5 CM; COM 10 UNIDADES. CONFECCIONADA EM ALGODÃO PURO E BRANCO; SEM FALHAS OU FIAPOS; COM 13 FIOS POR CM <sup>2</sup> ; DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS, VARIANDO DE 5 DOBRAS E 8 CAMADAS; EMBALAGEM EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	ENVELOPE	37.500
64	COMPRESSA DE GAZE; HIDRÓFILA; NÃO ESTÉRIL; MEDINDO 7,5X7,5 CM; COM 500 UNIDADES. CONFECCIONADA EM ALGODÃO PURO E BRANCO; SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS; COM 13 FIOS/CM <sup>2</sup> ; DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS, COM CINCO DOBRAS E OITO CAMADAS; EMBALAGEM EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.	PACOTE	125
65	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO CONTÍNUA; PARA OXIGÊNIO; MACRONEBULIZADOR; COMPOSTO POR: MÁSCARA FACIAL TAMANHO ADULTO; FRASCO UMIDIFICADOR DE 500ML COM TAMPAS NA COR VERDE; E TUBO TIPO TRAQUÉIA, EM PVC. MACRONEBULIZADOR 500ML P/ UTI P/ OXIGENIO - COMPLETO COM MASCARA INFORMACOES DO PRODUTO: COMPOSTO POR COPO EM POLICARBONATO (COM ESCALA). TAMPAS EM NYLON, INJETOR DE NYLON, TUBO INTERNO EMSILICONE. TRAQUEIA EM PVC, MASCARA FACIAL EM PVC. INDICADO PARA UTILIZACAO EM SERVICOS DE BAIXA PRESSAO, UTILIZANDO OXIGENIO OU AR COMPRIMIDO. O CONJUNTO PARA NEBULIZACAO CONTINUA POSSIBILITA A OXIGENACAO DIRETA AO PACIENTE ATRAVES DAS ATIVIDADES DE INALACAO E APLICACAO DE MEDICAMENTOS VAPORIZADOS E UMIDIFICADOS COM O OBJETIVO DE ENRIQUECER O GAS INALADO PELO PACIENTE.	KIT	02
66	CURATIVO HIDROCOLOIDE 20 X 20 CM. CURATIVOTRATAMENTO PLACA, INTERATIVO COMPOSTO DE UMA CAMADA INTERNA A BASE DE 3 HIDROCOLÓIDES (GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA) REVESTIDA POR FILME DE POLIURETANO, IMPERMEÁVEL A ÁGUA E A OUTROS AGENTES EXTERNOS, ABSORVENTE, FLEXÍVEL, AUTO ADERENTE, AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, ESTÉRIL, ESPESSURA MÉDIA, PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE ÚLCERA DE PRESSÃO LIMPA, TAMANHO 20X20CM, COM APRESENTAÇÃO DE REGISTRO EMITIDO PELA ANVISA E BULA DO PRODUTO JUNTO COM A PROPOSTA.	UNIDADE	50
67	DETERGENTE ENZIMÁTICO; ALTO DESEMPENHO COM 4 A 5 ENZIMAS DE FÓRMULA ESTÁVEL E EQUILIBRADA CONTÉM CONCENTRAÇÃO DE TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, POSSUINDO ALTO PODER DESENGORDURANTE, PROPORCIONAL A DILUIÇÃO DE USO, DE ÚLTIMA GERAÇÃO, COM MENOR NÍVEL DE ESPUMA GARANTINDO A LIMPEZA DOS MATERIAIS SEMI CRÍTICOS E CRÍTICOS MESMO COM ALTA CARGA ORGÂNICA. NÃO CORROSIVO NEM IRRITANTE DÉRMICO OU OCULAR, 100% BIODEGRADÁVEL E PH NEUTRO. GALÃO DE 5 LITROS.	GALÃO	07





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## “PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

68	DISPOSITIVO VENOSO PERIFÉRICO; ESTÉRIL; CÁLIBRE DE CÂNULA Nº 23. CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO VENOSO, MODELO TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO 23 GAU, COMPONENTE ADICIONAL C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBOEXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	PEÇA	10.000
69	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE; TAMANHO ADULTO. ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE; PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL; COMPOSTO POR: MONÔMETRO DE 0-300 MMHG, BRAÇADEIRA COM MANGUITO EM PVC, VÁLVULA DE DEFLAÇÃO; PÊRA; ACOMPANHADO DE ESTOJO; APROVADO PELO INMETRO.	PEÇA	18
70	EXTENSÃO PARA FRASCO UMIDIFICADOR; CONECTOR DE OXIGÊNIO; TUBO CONFECCIONADO EM PVC MALEÁVEL; MEDINDO, NO MÍNIMO, 1,5 M.	PEÇA	250
71	FILTRO HMEF PARA ADULTOS – FILTRO HMEF, MEMBRANA FILTRANTE: POLIPROPILENO HIDROFÓBICO. DISCO HME HIGROSCÓPICO: ESPUMA COM IMPREGNAÇÃO DE CLORETO DE CÁLCIO CACL. ESTRUTURA EXTERNA: POLIPROPILENO. TRAQUÉIA E TAMPA: PVC. FILTRO ALTA EFICIÊNCIA E BAIXA RESISTÊNCIA. FILTRAÇÃO: ELETROSTÁTICA VOLUME CORRENTE: 150 A 1500 ML. ESPAÇO MORTO MENOR QUE 50 ML. EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA: 99,99 % EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM VIRAL: 99,99 %. EFICIÊNCIA MÍNIMA DE UMIDIFICAÇÃO: VT = 500 ML: 28.9 MG/L COM FR 20 RPM. RESISTÊNCIA MÁXIMA A 60 L/MIN DE 3 CMH2O. CONEXÃO UNIVERSAL. FLEXTUBE INCLUSO. ACESSO LUER LOCK COM TAMPA PARA MONITORIZAÇÃO DE CAPNOGRAFIA. EMBALAGEM ESTÉRIL. ATÓXICO.	UNIDADE	75
72	FIO PARA SUTURA; CATGUT SIMPLES; Nº 5-0; MEDINDO NO MÍNIMO 70CM DE COMPRIMENTO. COM AGULHA ½ CIRCULO DE 2CM; EMBALAGEM EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; ACOMPANHADO DE LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE.	UNIDADE	12
73	FIO PARA SUTURA; DE NYLON, Nº 4-0; COM 45CM DE COMPRIMENTO. CONFECCIONADO EM MONOFILAMENTO DE POLIAMIDA PRETO; COM AGULHA ½ CIRCULO, TRIANGULAR, DE 2,5CM; EMBALAGEM EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; ACOMPANHADO DE LAUDO QUE COMPROVE A ESTERILIDADE.	UNIDADE	120
74	FITA CREPE HOSPITALAR; LARGURA: 19 MM; COMPRIMENTO: 50 M. MATERIAL DORSO: PAPEL CREPADO SATURADO; MATERIAL ADESIVO: BASE BORRACHA E RESINAS SINTÉTICAS; ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL ORIGINAL.	ROLO	500
75	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL; CAPACIDADE DE 300ML; COM CORPO GRADUADO E TAMPA ROSQUEÁVEL COM MEMBRANA PERFURÁVEL, ADAPTADA AOS EQUIPOS DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL; CONFECCIONADOS EM POLIETILENO OPACO.	PEÇA	5.000
76	HASTE FELXÍVEL, COM PONTAS DE ALGODÃO, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 75 UNIDADES.	CAIXA	50
77	KIT PARA NEBULIZADOR ADULTO, PRODUTO PARA USO INDIVIDUAL, NÃO ESTÉRIL, TERMINAL DE ENCAIXE EM ROSCA, COMPOSTO POR; MASCARA, COPO E EXTENSOR; CONFECCIONADOS EM PVC; PARA INALAÇÃO, USO HOSPITALAR, TAMANHO ADULTO.	KIT	02





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## “PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

78	KIT PARA NEBULIZADOR INFANTIL, PRODUTO PARA USO INDIVIDUAL, NÃO ESTÉRIL, TERMINAL DE ENCAIXE EM ROSCA, COMPOSTO POR; MÁSCARA, COPO E EXTENSOR; CONFECCIONADOS EM PVC; PARA INALAÇÃO, USO HOSPITALAR, TAMANHO INFANTIL.	KIT	02
79	LUVA; PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO; TAMANHO GRANDE; COM 100 UNIDADES. CONFECCIONADA EM LÁTEX; DE BOA SENSIBILIDADE TÁTIL; ANTIDERRAPANTE; SEM FALHAS; TEXTURA UNIFORME; AMBIDESTRA; BOA ELASTICIDADE; RESISTENTE; HIPOALERGÊNICA; ISENTA DE LUBRIFICAÇÃO; COM PUNHO LONGO, COM BAINHA; NÃO ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM NOME DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO CA; ACOMPANHADO DE LAUDO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 13392.	CAIXA	1.250
80	LUVA; PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO; TAMANHO MÉDIO; COM 100 UNIDADES. CONFECCIONADA EM LÁTEX; DE BOA SENSIBILIDADE TÁTIL; ANTIDERRAPANTE; SEM FALHAS; TEXTURA UNIFORME; AMBIDESTRA; BOA ELASTICIDADE; RESISTENTE; HIPOALERGÊNICA; ISENTA DE LUBRIFICAÇÃO; COM PUNHO LONGO, COM BAINHA; NÃO ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM NOME DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO CA; ACOMPANHADO DE LAUDO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 13392.	CAIXA	1.250
81	LUVA; PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO; TAMANHO PEQUENO; COM 100 UNIDADES. CONFECCIONADA EM LÁTEX; DE BOA SENSIBILIDADE TÁTIL; ANTIDERRAPANTE; SEM FALHAS; TEXTURA UNIFORME; AMBIDESTRA; BOA ELASTICIDADE; RESISTENTE; HIPOALERGÊNICA; ISENTA DE LUBRIFICAÇÃO; COM PUNHO LONGO, COM BAINHA; NÃO ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM NOME DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO CA; ACOMPANHADO DE LAUDO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 13392.	CAIXA	1.250
82	PAPEL LENÇOL; DESCARTÁVEL; MEDINDO 50CM X 50M. COM TEXTURA FIRME E RESISTENTE; NA COR BRANCA; INÓLUCRO; COM PICOTE; EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PLÁSTICO ATOXICO, COM ROTULAGEM; CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	ROLO	875
83	SONDA DE ASPIRAÇÃO; Nº 16; TUBO DE PVC; ATÓXICO; SILICONIZADO; ESTÉRIL; EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PEÇA	125
84	SONDA DE ASPIRAÇÃO; Nº 20; TUBO DE PVC; ATÓXICO; SILICONIZADO; ESTÉRIL; EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PEÇA	50
85	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 2; TUBO DE PVC; ATÓXICO; SILICONIZADO; ESTÉRIL; EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGENICO, ESTERIL EM OXIDO DE ETILENO, DESCATÁVEL, COM LINHA RADIOPACA, COM GRADUAÇÃO INDELEVEL, MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTIMETROS NO CORPO DO TUDO, CURVADO ANTOMICAMENTE,	PEÇA	50





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## “PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

	PONTA DISTAL BISELADA, PONTA PROXIMAL EM CONECTOR DE 15 MM (UNIVERSAL), DIAMETRO INTERNO DE 2,0MM, SEM BALÃO, USO ÚNICO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, EMBALAGEM TRANSPARENTE QUE VISUALIZAM O PRODUTO, COMPOSIÇÃO, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE DE 5 ANOS.		
86	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4,5; TUBO DE PVC; ATÓXICO; SILICONIZADO; COM BALÃO; ESTÉRIL; EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO, ESTÉRIL EM OXIDO DE ETILENO, DESCARTÁVEL, COM LINHA RADIOPACA, COM GRADUAÇÃO INDELÉVEL, MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS NO CORPO DO TUBO, CURVADO ANATOMICAMENTE, PONTA DISTAL BISELADA, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR DE 15MM (UNIVERSAL), DIÂMETRO INTERNO DE 4,5 MM, SEM BALÃO, USO ÚNICO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, EMBALAGEM TRANSPARENTE QUE VISUALIZAM O PRODUTO, COMPOSIÇÃO, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE DE 5 ANOS, COM RESPONSÁVEL TÉCNICO.	PEÇA	50
87	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6; TUBO DE PVC; ATÓXICO; SILICONIZADO; COM BALÃO; ESTÉRIL; EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL. EMBALAGEM C/ 1 UND.	PEÇA	50
88	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8,5; TUBO DE PVC; ATÓXICO; SILICONIZADO; COM BALÃO; ESTÉRIL; EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PEÇA	75
89	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 9,5; TUBO DE PVC; ATÓXICO; SILICONIZADO; COM BALÃO; ESTÉRIL; EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PEÇA	50
90	SONDA FOLEY 3 VIAS MATERIAL BORRACHA NATURAL SILICONIZADA, CALIBRE 18, COM TRÊS VIAS, CONECTOR PADRÃO, VOLUME COM BALÃO CERCA DE 30ML, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	75
91	SONDA FOLEY; CALIBRE Nº 10; COM BALÃO; SILICONIZADO; ESTÉRIL. COM DUAS VIAS; CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL; NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL; EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PEÇA	37
92	SONDA FOLEY; CALIBRE Nº 14; COM BALÃO; SILICONIZADO; ESTÉRIL. COM DUAS VIAS; CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL; NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL; EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PEÇA	37
93	SONDA FOLEY; CALIBRE Nº 16; COM BALÃO; SILICONIZADO; ESTÉRIL. COM DUAS VIAS; CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL; NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL;	PEÇA	187





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

	EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.		
94	SONDA FOLEY; CALIBRE Nº 18; COM BALÃO; SILICONIZADO; ESTÉRIL. COM DUAS VIAS; CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL; NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL; EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PEÇA	187
95	SONDA FOLEY; CALIBRE Nº 20; COM BALÃO; SILICONIZADO; ESTÉRIL. COM DUAS VIAS; CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL; NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL; EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PEÇA	75
96	SONDA FOLEY; CALIBRE Nº 22; COM BALÃO; SILICONIZADO; ESTÉRIL. COM DUAS VIAS; CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL; NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL; EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PEÇA	75
97	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18; LONGA; TUBO DE PVC; ATÓXICO; SILICONIZADO; ESTÉRIL; EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PEÇA	12
98	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 8; LONGA; TUBO DE PVC; ATÓXICO; SILICONIZADO; ESTÉRIL; EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PEÇA	12

### 1. Justificativa e objetivo da contratação

Esta solicitação se faz necessária para prover as Unidades de Saúde do Município com os insumos mínimos necessários para o desenvolvimento de ações assistenciais em saúde ou durante os atendimentos prestados à população.

Além disso, esta solicitação se faz necessária também para realizar um novo processo licitatório pelo motivo de ter sido realizado (2) dois Registros de Preços anteriores para aquisição de Materiais Hospitalares, Pregão nº 73/2023 e nº 147/2023, onde a empresa ganhadora de alguns itens, descumpriu as condições em edital. Sendo assim, o preponente terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico.

De acordo com o Art. 196, da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que a Lei nº 8.080/1990 que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde (SUS) tem como um de seus princípios e diretrizes a integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## “PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Considerando que um dos objetivos do Sistema Único de Saúde (SUS) é a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas;

As faltas desses materiais hospitalares podem gerar consequências irreversíveis, por isso é de suma importância o não desabastecimento para as Unidades de Saúde do Município. A aquisição de produtos para a saúde ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras, uma vez que reúne um extenso e diversos conjuntos de materiais e insumos imprescindíveis a uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços prestados aos seus usuários.

### 2. Descrição da solução

Constata-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade da Secretaria Municipal para a aquisição dos materiais hospitalares é em Registro de Preços, para período de 12 (doze) meses.

A utilização do Registro de Preços para a aquisição pretendida, tem o intuito de flexibilizar o recebimento dos itens, reduzir significativamente o tempo e a frequência das aquisições, possibilitar a redução de estoques, melhorar o aproveitamento do espaço físico pela Administração e reduzir a possibilidade de perda do prazo de validade dos produtos armazenados.

### 3. Dos Requisitos para Contratação

- Os itens a serem adquiridos deverão apresentar padrões indispensáveis de qualidade que obedeçam aos critérios técnicos da ANVISA para garantir a segurança no uso destes, no sentido de prevenir riscos à saúde do profissional e do público usuário.
- Alvará de Licença Sanitária da empresa licitante, expedido pelo órgão competente Estadual ou Municipal em plena validade, compatível com o objeto dessa licitação, observando as normas peculiares de cada localidade.
- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) de titularidade da empresa participante da licitação, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 6.360/76 e o art. 2º do Decreto nº 8.077 de 14 de agosto de 2013).
- Certificado de Regularidade Técnica válida expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, que comprova a regularidade do estabelecimento de saúde, bem como a prestação de assistência de um farmacêutico durante todo o horário de funcionamento do estabelecimento, de acordo com a Resolução nº. 638 de 24 de março de 2017 e Resolução nº 721, de 24 de fevereiro de 2022, quando se tratar de material tipo hospitalar.
- Registro ou isenção, notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, declaração de que o material não está sob o controle sanitário. E comprovando dessa forma a regularidade do mesmo na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## “PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

- Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada do registro vencido.
- Apresentará cópia do Diário Oficial da União (DOU) com a publicação do Certificado de Boas Práticas e Controle de Linha de Produção/Produtos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. No caso de produto importado pode-se apresentar Certificado de Boas Práticas e Controle, emitido pela autoridade sanitária a do país de origem, acompanhado de tradução para a Língua Portuguesa, feita por tradutor juramentado ao laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

#### 4. Execução do objeto

A entrega deverá ser entregue de forma parcelada, eventual e futura, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Tremembé, através da Autorização de Fornecimento, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 10 (dias) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação, no seguinte endereço:

**ALMOXARIFADO DA SAÚDE:** Avenida Audrá nº 506, Centro, Tremembé/SP, no horário entre 8:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00 h, de segunda a sexta-feira.

A empresa contratada fica responsável por toda a logística de distribuição, fornecendo o material, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte.

#### 5. Gestão do contrato

##### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Entregar o material no prazo mencionado e de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.
- Responsabilizar-se pela qualidade e procedência do material, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega do mesmo, garantindo seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere a temperaturas mínimas e máxima, empilhamento e umidade.
- Enviar ao CONTRATANTE as notas fiscais acompanhadas de todas as guias de solicitação, no ato da entrega do medicamento.
- Substituir o objeto as suas expensas, no todo ou em parte, quando fornecido com defeitos ou incorreções, bem como quando em desacordo com o Termo de Referência.

##### OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## “PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão / servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados ou subordinados;
- Nos termos do art. 177 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada pela gestora **Silvana Iori** e fiscalizada pela funcionária **Eliana Maria Sales de Toledo**, especialmente designada conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta lei, permitida a contratação de terceiros para assistilos e subsidiá-los com informações pertinente a essa atribuição.
- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica com corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propositos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/21.

### 6. Pagamento

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração;

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

O material deverá ser entregue devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou fatura, bem como comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

### 7. Forma e critério de seleção do fornecedor

A empresa fornecedora será selecionada pela escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, através, da modalidade Pregão Eletrônico nos Termos do inciso XLI, do Art. 6, da Lei 14.133/2021.





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## “PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### 8. Estimativa de Preços

Estima-se para a contratação almeja **O VALOR TOTAL DE R\$ 920.955,44 (novecentos e vinte mil novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).**

### 9. Adequação Orçamentária

O objeto deste Termo está abrigado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 5.721, de 06 de setembro de 2023, conforme publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 1742, de 27 de setembro de 2023 e outras dotações que serão criadas ao longo do exercício financeiro;

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA E DESPESA CONTINUADA	FONTE DE RECURSO	FICHA
11.07.10.301.0044.2.089.319013.01.3100000	01	571
11.07.10.301.0044.2.089.339030.01.3100000	01	573
11.07.10.301.0044.2.089.339039.05.3000000	05	578
11.07.10.301.0044.2.089.449052.01.3100000	01	579
11.07.10.301.0044.2.091.339032.02.3000000	02	588
11.07.10.301.0044.2.091.339039.02.3000000	02	589
11.07.10.302.0044.2.094.339030.05.3000000	05	593
11.07.10.302.0044.2.094.339039.01.3100000	01	594
11.08.10.302.0046.2.098.339030.01.3100000	01	626
11.08.10.302.0046.2.098.339030.02.3000000	02	627
11.08.10.302.0046.2.098.339030.05.3000000	05	628
11.09.10.122.0045.2.248.339039.01.3100000	01	646
11.09.10.305.0045.2.101.339032.05.3000000	05	664

Tremembé, 25 de março de 2024

Nome: Maria Cristina Pereira Rangel

Cargo: Farmacêutica

Nome: Eliana Maria Sales de Toledo

Cargo: Almoxarife

Silvana Iori

Secretaria Municipal de Saúde





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## “PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017  
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**

**PROCESSO INTERNO Nº 2404/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA O ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

### **ANEXO VII – (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADE DE SAÚDE)**

#### **1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

O presente ETP refere-se à aquisição de materiais de consumo, tipo hospitalar, para uso nas Unidades de Saúde do Município de Tremembé.

Número da requisição de compra: 78/2024.

#### **2. ÁREA REQUISITANTE:**

Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde

#### **3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

<b>Equipe</b>	<b>Responsável</b>
Almoxarife	Eliana Maria Sales de Toledo
Farmacêutica	Maria Cristina Pereira Rangel

#### **4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP**

Art. 196, da Constituição Federal (Saúde: direito de todos, dever do Estado);

- Lei nº 8.080/1990 (Lei do SUS);
- Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;
- Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013
- Portaria SVS/MS nº344/98, atualizada pela RDC nº 767, de 08 de dezembro de 2022;
- Resolução nº 721, de 24 de fevereiro de 2022;
- Resolução RDC/ Anvisa nº 185/2001;
- Resolução RDC/ Anvisa Nº 751, DE 15 de setembro de 2022
- NR32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde do Ministério do Trabalho e Emprego.

#### **5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Esta solicitação se faz necessária para prover as Unidades de Saúde do Município com os insumos mínimos necessários para o desenvolvimento de ações assistenciais em saúde ou durante os atendimentos prestados à população.

Além disso, esta solicitação se faz necessária também para realizar um novo processo licitatório pelo motivo de ter sido realizado (2) dois Registros de Preços anteriores para aquisição de Materiais Hospitalares, Pregão nº 73/2023 e nº 147/2023, onde a empresa ganhadora de alguns itens, descumpriu as condições em edital. Sendo assim, o preponente terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico.





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## “PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

De acordo com o Art. 196, da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que a Lei nº 8.080/1990 que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde (SUS) tem como um de seus princípios e diretrizes a integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;

Considerando que um dos objetivos do Sistema Único de Saúde (SUS) é a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas;

As faltas desses materiais hospitalares podem gerar consequências irreversíveis, por isso é de suma importância o não desabastecimento para as Unidades de Saúde do Município. A aquisição de produtos para a saúde ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras, uma vez que reúne um extenso e diversos conjuntos de materiais e insumos imprescindíveis a uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços prestados aos seus usuários.

## 6. PLANO DE CONTRATAÇÃO

O objeto deste Termo está abrigado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 5.721, de 06 de setembro de 2023, conforme publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 1742, de 27 de setembro de 2023 e outras dotações que serão criadas ao longo do exercício financeiro;

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA E DESPESA CONTINUADA	FONTE DE RECURSO	FICHA
11.07.10.301.0044.2.089.319013.01.3100000	01	571
11.07.10.301.0044.2.089.339030.01.3100000	01	573
11.07.10.301.0044.2.089.339039.05.3000000	05	578
11.07.10.301.0044.2.089.449052.01.3100000	01	579
11.07.10.301.0044.2.091.339032.02.3000000	02	588
11.07.10.301.0044.2.091.339039.02.3000000	02	589
11.07.10.302.0044.2.094.339030.05.3000000	05	593
11.07.10.302.0044.2.094.339039.01.3100000	01	594
11.08.10.302.0046.2.098.339030.01.3100000	01	626
11.08.10.302.0046.2.098.339030.02.3000000	02	627
11.08.10.302.0046.2.098.339030.05.3000000	05	628
11.09.10.122.0045.2.248.339039.01.3100000	01	646
11.09.10.305.0045.2.101.339032.05.3000000	05	664

## 7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Os itens a serem adquiridos deverão apresentar padrões indispensáveis de qualidade que obedeçam aos critérios técnicos da ANVISA para garantir a segurança no uso destes, no sentido de prevenir riscos à saúde do profissional e do público usuário.
- Alvará de Licença Sanitária da empresa licitante, expedido pelo órgão competente Estadual ou Municipal em plena validade, compatível com o objeto dessa licitação, observando as normas peculiares de cada localidade.
- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) de titularidade da empresa participante da licitação, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 6.360/76 e o art. 2º do Decreto nº 8.077 de 14 de agosto de 2013).





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## “PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

- Certificado de Regularidade Técnica válida expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, que comprova a regularidade do estabelecimento de saúde, bem como a prestação de assistência de um farmacêutico durante todo o horário de funcionamento do estabelecimento, de acordo com a Resolução nº. 638 de 24 de março de 2017 e Resolução nº 721, de 24 de fevereiro de 2022, quando se tratar de material tipo hospitalar.
- Registro ou isenção, notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, declaração de que o material não está sob o controle sanitário. E comprovando dessa forma a regularidade do mesmo na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada do registro vencido.
- Apresentará cópia do Diário Oficial da União (DOU) com a publicação do Certificado de Boas Práticas e Controle de Linha de Produção/Produtos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. No caso de produto importado pode-se apresentar Certificado de Boas Práticas e Controle, emitido pela autoridade sanitária a do país de origem, acompanhado de tradução para a Língua Portuguesa, feita por tradutor juramentado ao laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

### 8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

As quantidades solicitadas foram baseadas no consumo dos últimos anos, no entanto, novos tratamentos podem surgir, aumentando a previsibilidade do consumo, por este motivo, alguns itens tiveram as quantidades solicitadas a maior do que o consumo dos anos anteriores;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CONSUMO 2021	CONSUMO 2022	CONSUMO 2023	QUANTIDADE SOLICITADA
1	AGULHA DESCARTÁVEL; 20 X 0,55MM; ESTÉRIL; ATÓXICA E APIROGÊNICA. CANHÃO QUE PERMITA PERFEITO ACOPLAMENTO À SERINGA. COM CÓDIGO DE CORES PADRÃO UNIVERSAL, PARA IDENTIFICAÇÃO DOS CALIBRES; CÂNULA COM BISEL TRIFACETADO EM AÇO INOXIDÁVEL; SILICONIZADA E HIPODÉRMICA; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER; ACONDICIONADO EM CAIXA QUE GARANTA A INTEGRIDADE E ESTERILIDADE DO PRODUTO, CONTENDO EXTERNAMENTE O NOME DO FABRICANTE, CALIBRE DA AGULHA, INDICATIVO DE ARTIGO MÉDICO-HOSPITALAR DE USO ÚNICO, DATA E MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA	PEÇA	0	0	0	500





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## “PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

	SAÚDE; ESTERILIZAÇÃO VÁLIDA POR CINCO ANOS.					
2	AGULHA DESCARTÁVEL; 30X7; ESTÉRIL; ATÓXICA E APIROGÊNICA. CANHÃO QUE PERMITA PERFEITO ACOPLAMENTO À SERINGA; COM CÓDIGO DE CORES PADRÃO UNIVERSAL, PARA IDENTIFICAÇÃO DOS CALIBRES; CÂNULA COM BISEL TRIFACETADO EM AÇO INOXIDÁVEL; SILICONIZADA E HIPODÉRMICA; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER; ACONDICIONADO EM CAIXA QUE GARANTA A INTEGRIDADE E ESTERILIDADE DO PRODUTO, CONTENDO EXTERNAMENTE O NOME DO FABRICANTE, CALIBRE DA AGULHA, INDICATIVO DE ARTIGO MÉDICO-HOSPITALAR DE USO ÚNICO, DATA E MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; ESTERILIZAÇÃO VÁLIDA POR CINCO ANOS.	PEÇA	5.000	5.000	7.000	10.000
3	ALGODÃO HIDRÓFILO; 100% PURO; BRANCO; MACIO; INODORO; ISENTO DE PARTÍCULAS ESTRANHAS; EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 500G, COM MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	ROLO	300	345	375	500
4	ALMOTOLIA; NA COR ÂMBAR; COM TAMPA ROSQUEÁVEL TRANSPARENTE, DE BICO APLICADOR CURVO; CONFECCIONADA EM POLIETILENO; COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO; CAPACIDADE DE 250ML.	PEÇA	20	20	35	50
5	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO 10CM X 180 APRESENTAÇÃO EM MANTAS, MATERIAL EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	PEÇA	800	835	800	1.000





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## “PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

6	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM X 180 CONFECCIONADO EM FIBRAS DE ALGODÃO CRÚ E HIDROFÓBICO; DEVE APRESENTAR FORMA DE MANTA COM CAMADAS DE GOMA EM UMA DAS FACES AUMENTANDO SUA RESISTÊNCIA; ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO	PEÇA	650	500	800	1000
7	ATADURA DE CREPE; 13 FIOS; DIMENSÕES: 20CM X 1,8M, EM REPOUSO; COM 12 ROLOS. CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO; PESO 42,86G; BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, EVITANDO DESFILAMENTO; CLASSE TIPO I; ELASTICIDADE DE 50%; ENROLADA UNIFORMEMENTE; EMBALAGEM EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; EM CONFORMIDADE À LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PACOTE	2.500	3.200	3.700	5.000
8	AVENTAL DESCARTÁVEL; MANGA CURTA – PACOTE TAMANHO ÚNICO; COR BRANCA, VERDE OU AZUL; AVENTAL PARA PROCEDIMENTO, MANGA CURTA EM POLIPROPILENO 30G AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA CURTA, CONFECCIONADO EM TNT, FABRICADO EM 100% POLIPROPILENO. ATÓXICO. (EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES – EMBALAGEM	PACOTE	150	150	200	250
9	BRAÇADEIRA DE UMA VIA, TAMANHO ADULTO; DIMENSÃO DA BRAÇADEIRA; 22-28 CM, MATERIAL NYLON, TIPO FECHO EM VELCRO, COM MANGUITO, APLICAÇÃO PARA MONITOR MULTIPAMÉTRICO COM PNI.	UNIDADE	50	75	82	100
10	CATETER INTRAVENOSO; COM FILTRO; TAMANHO 14; RADIOPACO; ESTÉRIL; RESISTENTE. FLEXÍVEL; CONFECCIONADO EM POLIURETANO; TRANSPARENTE; SILICONIZADO; AGULHA COM BISEL TRIFACETADO; COM: CÂMARA DE REFLUXO	PEÇA	100	125	100	200





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## “PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

	SANGUÍNEO; TAMPA; CONECTOR RÍGIDO TIPO LUER LOCK; EMBALADO EM TUBO PLÁSTICO ATÓXICO E MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.					
11	CATETER INTRAVENOSO; COM FILTRO; TAMANHO 16; RADIOPACO; ESTÉRIL; RESISTENTE. FLEXÍVEL; CONFECCIONADO EM POLIURETANO; TRANSPARENTE; SILICONIZADO; AGULHA COM BISEL TRIFACETADO; COM: CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO; TAMPA; CONECTOR RÍGIDO TIPO LUER LOCK; EMBALADO EM TUBO PLÁSTICO ATÓXICO E MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PEÇA	85	98	100	150
12	CATETER INTRAVENOSO; COM FILTRO; TAMANHO 18; RADIOPACO; ESTÉRIL; RESISTENTE. FLEXÍVEL; CONFECCIONADO EM POLIURETANO; TRANSPARENTE; SILICONIZADO; AGULHA COM BISEL TRIFACETADO; COM: CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO; TAMPA; CONECTOR RÍGIDO TIPO LUER LOCK; EMBALADO EM TUBO PLÁSTICO ATÓXICO E MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE	PEÇA	90	93	100	150
13	CATETER INTRAVENOSO; COM FILTRO; TAMANHO 20; RADIOPACO; ESTÉRIL; RESISTENTE. FLEXÍVEL; CONFECCIONADO EM POLIURETANO; TRANSPARENTE; SILICONIZADO; AGULHA COM BISEL TRIFACETADO; COM: CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO; TAMPA; CONECTOR RÍGIDO TIPO LUER LOCK; EMBALADO EM TUBO PLÁSTICO ATÓXICO E MATERIAL QUE GARANTA SUA INTEGRIDADE; DE	PEÇA	380	335	695	800





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## “PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

	ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.					
14	COMPRESSA DE GAZE; HIDRÓFILA; ESTÉRIL; MEDINDO 7,5X7,5 CM; COM 10 UNIDADES. CONFECCIONADA EM ALGODÃO PURO E BRANCO; SEM FALHAS OU FIAPOS; COM 13 FIOS POR CM2; DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS, VARIANDO DE 5 DOBRAS E 8 CAMADAS; EMBALAGEM EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	ENVELOPE	95.000	98.000	100.00	150.000
15	COMPRESSA DE GAZE; HIDRÓFILA; NÃO ESTÉRIL; MEDINDO 7,5X7,5 CM; COM 500 UNIDADES. CONFECCIONADA EM ALGODÃO PURO E BRANCO; SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS; COM 13 FIOS/CM2; DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS, COM CINCO DOBRAS E OITO CAMADAS; EMBALAGEM EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.	PACOTE	250	250	320	500
16	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO CONTÍNUA; PARA OXIGÊNIO; MACRONEBULIZADOR; COMPOSTO POR: MÁSCARA FACIAL TAMANHO ADULTO; FRASCO UMIDIFICADOR DE 500ML COM TAMPONA NA COR VERDE; E TUBO TIPO TRAQUÉIA, EM PVC. MACRONEBULIZADOR 500ML P/ UTI P/ OXIGENIO - COMPLETO COM MASCARA INFORMACOES DO PRODUTO: COMPOSTO POR COPO EM POLICARBONATO (COM ESCALA). TAMPONA EM NYLON, INJETOR DE NYLON, TUBO INTERNO EMSILICONE. TRAQUEA EM PVC, MASCARA FACIAL EM PVC. INDICADO PARA UTILIZACAO EM SERVICOS DE BAIXA PRESSAO, UTILIZANDO OXIGENIO OU AR COMPRIMIDO. O CONJUNTO PARA NEBULIZACAO CONTINUA POSSIBILITA A OXIGENACAO	KIT	0	5	7	10





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

	DIRETA AO PACIENTE ATRAVES DAS ATIVIDADES DE INALACAO E APLICACAO DE MEDICAMENTOS VAPORIZADOS E UMIDIFICADOS COM O OBJETIVO DE ENRIQUECER O GAS INALADO PELO PACIENTE.					
17	CURATIVO HIDROCOLOIDE 20 X 20 CM. CURATIVO TRATAMENTO PLACA, INTERATIVO COMPOSTO DE UMA CAMADA INTERNA A BASE DE 3 HIDROCOLÓIDES (GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA) REVESTIDA POR FILME DE POLIURETANO, IMPERMEÁVEL A ÁGUA E A OUTROS AGENTES EXTERNOS, ABSORVENTE, FLEXÍVEL, AUTO ADERENTE, AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, ESTÉRIL, ESPESSURA MÉDIA, PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE ÚLCERA DE PRESSÃO LIMPA, TAMANHO 20X20CM, COM APRESENTAÇÃO DE REGISTRO EMITIDO PELA ANVISA E BULA DO PRODUTO JUNTO COM A PROPOSTA	UNIDADE	100	115	150	200
18	DETERGENTE ENZIMÁTICO; ALTO DESEMPENHO COM 4 A 5 ENZIMAS DE FÓRMULA ESTÁVEL E EQUILIBRADA CONTÉM CONCENTRAÇÃO DE TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, POSSUINDO ALTO PODER DESENGORDURANTE, PROPORCIONAL A DILUIÇÃO DE USO, DE ÚLTIMA GERAÇÃO, COM MENOR NÍVEL DE ESPUMA GARANTINDO A LIMPEZA DOS MATERIAIS SEMI CRÍTICOS E CRÍTICOS MESMO COM ALTA CARGA ORGÂNICA. NÃO CORROSIVO NEM IRRITANTE DÉRMICO OU OCULAR, 100% BIODEGRADÁVEL E PH NEUTRO. GALAO DE 5 LITROS	GALÃO	12	15	15	30
19	DISPOSITIVO VENOSO PERIFÉRICO; ESTÉRIL; CÁLIBRE DE CÂNULA Nº 23. CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO	PEÇA	28.000	30.000	30.000	40.000





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

	VENOSO, MODELO TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO 23 GAU, COMPONENTE ADICIONAL C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBOEXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL					
20	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE; TAMANHO ADULTO. ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE; PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL; COMPOSTO POR: MONÔMETRO DE 0-300 MMHG, BRAÇADEIRA COM MANGUITO EM PVC, VÁLVULA DE DEFLAÇÃO; PÊRA; ACOMPANHADO DE ESTOJO; APROVADO PELO INMETRO.	PEÇA	28	40	50	75
21	EXTENSÃO PARA FRASCO UMIDIFICADOR; CONECTOR DE OXIGÊNIO; TUBO CONFECCIONADO EM PVC MALEÁVEL; MEDINDO, NO MÍNIMO, 1,5 M.	PEÇA	500	570	800	1.000
22	FILTRO HMEF PARA ADULTOS – FILTRO HMEF, MEMBRANA FILTRANTE: POLIPROPILENO HIDROFÓBICO. DISCO HME HIGROSCÓPICO: ESPUMA COM IMPREGNAÇÃO DE CLORETO DE CÁLCIO CACL. ESTRUTURA EXTERNA: POLIPROPILENO. TRAQUÉIA E TAMPA: PVC. FILTRO ALTA EFICIÊNCIA E BAIXA RESISTÊNCIA. FILTRAÇÃO: ELETROSTÁTICA VOLUME CORRENTE: 150 A 1500 ML. ESPAÇO MORTO MENOR QUE 50 ML. EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA: 99,99 % EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM VIRAL: 99,99 %. EFICIÊNCIA MÍNIMA DE UMIDIFICAÇÃO: VT = 500 ML: 28.9 MG/L COM FR 20 RPM. RESISTÊNCIA MÁXIMA A 60 L/MIN DE 3 CMH2O. CONEXÃO UNIVERSAL. FLEXTUBE INCLUSO. ACESSO LUER LOCK COM TAMPA PARA MONITORIZAÇÃO DE CAPNOGRAFIA. EMBALAGEM ESTÉRIL. ATÓXICO.	UNIDADE	0	0	0	300





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## “PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

23	FIO PARA SUTURA; CATGUT SIMPLES; Nº 5-0; MEDINDO NO MÍNIMO 70CM DE COMPRIMENTO. COM AGULHA ½ CIRCULO DE 2CM; EMBALAGEM EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; ACOMPANHADO DE LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	UNIDADE	24	24	48	48
24	FIO PARA SUTURA; DE NYLON, Nº 4-0; COM 45CM DE COMPRIMENTO. CONFECCIONADO EM MONOFILAMENTO DE POLIAMIDA PRETO; COM AGULHA ½ CIRCULO, TRIANGULAR, DE 2,5CM; EMBALAGEM EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; ACOMPANHADO DE LAUDO QUE COMPROVE A ESTERILIDADE.	UNIDADE	250	300	300	480
25	FITA CREPE HOSPITALAR; LARGURA: 19 MM; COMPRIMENTO: 50 M. MATERIAL DORSO: PAPEL CREPADO SATURADO; MATERIAL ADESIVO: BASE BORRACHA E RESINAS SINTÉTICAS; CONDICIONAMENTO: EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL ORIGINAL.	ROLO	10.00	12.000	12.000	15.000
26	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL; CAPACIDADE DE 300ML; COM CORPO GRADUADO E TAMPA ROSQUEÁVEL COM MEMBRANA PERFURÁVEL, ADAPTADA AOS EQUIPOS DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL; CONFECCIONADOS EM POLIETILENO OPACO.	PEÇA	12.000	15.000	17.00	20.000
27	HASTE FELXÍVEL, COM PONTAS DE ALGODÃO, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 75 UNIDADES.	CAIXA	100	130	100	200
28	KIT PARA NEBULIZADOR ADULTO, PRODUTO PARA USO INDIVIDUAL, NÃO ESTÉRIL, TERMINAL DE ENCAIXE EM ROSCA, COMPOSTO POR; MASCARA, COPO E EXTENSOR; CONFECCIONADOS EM PVC;	KIT	10	5	5	10





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## “PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

	PARA INALAÇÃO, USO HOSPITALAR, TAMANHO ADULTO.					
29	KIT PARA NEBULIZADOR INFANTIL, PRODUTO PARA USO INDIVIDUAL, NÃO ESTÉRIL, TERMINAL DE ENCAIXE EM ROSCA, COMPOSTO POR; MÁSCARA, COPO E EXTENSOR; CONFECCIONADOS EM PVC; PARA INALAÇÃO, USO HOSPITALAR, TAMANHO INFANTIL.	KIT	8	5	5	10
30	LUVA; PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO; TAMANHO GRANDE; COM 100 UNIDADES. CONFECCIONADA EM LÁTEX; DE BOA SENSIBILIDADE TÁTIL; ANTIDERRAPANTE; SEM FALHAS; TEXTURA UNIFORME; AMBIDESTRA; BOA ELASTICIDADE; RESISTENTE; HIPOALERGÊNICA; ISENTA DE LUBRIFICAÇÃO; COM PUNHO LONGO, COM BAINHA; NÃO ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM NOME DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO CA; ACOMPANHADO DE LAUDO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 13392.	CAIXA	2.500	2.800	3.000	5.000
31	LUVA; PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO; TAMANHO MÉDIO; COM 100 UNIDADES. CONFECCIONADA EM LÁTEX; DE BOA SENSIBILIDADE TÁTIL; ANTIDERRAPANTE; SEM FALHAS; TEXTURA UNIFORME; AMBIDESTRA; BOA ELASTICIDADE; RESISTENTE; HIPOALERGÊNICA; ISENTA DE LUBRIFICAÇÃO; COM PUNHO LONGO, COM BAINHA; NÃO ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM NOME DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO CA; ACOMPANHADO DE LAUDO QUE	CAIXA	2.500	2.500	3.200	5.000





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## “PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

	COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 13392.					
32	LUVA; PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO; TAMANHO PEQUENO; COM 100 UNIDADES. CONFECCIONADA EM LÁTEX; DE BOA SENSIBILIDADE TÁTIL; ANTIDERRAPANTE; SEM FALHAS; TEXTURA UNIFORME; AMBIDESTRA; BOA ELASTICIDADE; RESISTENTE; HIPOALERGÊNICA; ISENTA DE LUBRIFICAÇÃO; COM PUNHO LONGO, COM BAINHA; NÃO ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM NOME DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO CA; ACOMPANHADO DE LAUDO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 13392.	CAIXA	3.500	3.000	3.800	5.000
33	PAPEL LENÇOL; DESCARTÁVEL; MEDINDO 50CM X 50M. COM TEXTURA FIRME E RESISTENTE; NA COR BRANCA; INÓLUCRO; COM PICOTE; EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PLÁSTICO ATOXICO, COM ROTULAGEM; CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	ROLO	2.700	2.500	3.000	3.500
34	SONDA DE ASPIRAÇÃO; Nº 16; TUBO DE PVC; ATÓXICO; SILICONIZADO; ESTÉRIL; EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PEÇA	270	280	400	500
35	SONDA DE ASPIRAÇÃO; Nº 20; TUBO DE PVC; ATÓXICO; SILICONIZADO; ESTÉRIL; EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PEÇA	112	135	150	200
36	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 2; TUBO DE PVC; ATÓXICO; SILICONIZADO; ESTÉRIL; EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. TRANSPARENTE,	PEÇA	100	95	98	200





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## “PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

	ATÓXICO E APIROGENICO, ESTERIL EM OXIDO DE ETILENO, DESCATÁVEL, COM LINHA RADIOPACA, COM GRADUAÇÃO INDELEVEL, MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTIMETROS NO CORPO DO TUDO, CURVADO ANOMICAMENTE, PONTA DISTAL BISELADA, PONTA PROXIMAL EM CONECTOR DE 15 MM (UNIVERSAL), DIAMETRO INTERNO DE 2,0MM, SEM BALÃO, USO ÚNICO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, EMBALAGEM TRANSPARENTE QUE VISUALIZAM O PRODUTO, COMPOSIÇÃO, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE DE 5 ANOS.					
37	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4,5; TUBO DE PVC; ATÓXICO; SILICONIZADO; COM BALÃO; ESTÉRIL; EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO, ESTÉRIL EM OXIDO DE ETILENO, DESCARTÁVEL, COM LINHA RADIOPACA, COM GRADUAÇÃO INDELÉVEL, MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS NO CORPO DO TUBO, CURVADO ANATOMICAMENTE, PONTA DISTAL BISELADA, PONTA PROXIMAL COM CONECTOR DE 15MM (UNIVERSAL), DIÂMETRO INTERNO DE 4,5 MM, SEM BALÃO, USO ÚNICO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, EMBALAGEM TRANSPARENTE QUE VISUALIZAM O PRODUTO, COMPOSIÇÃO, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE DE 5 ANOS, COM RESPONSÁVEL TÉCNICO	PEÇA	112	108	125	200
38	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6; TUBO DE PVC; ATÓXICO; SILICONIZADO; COM BALÃO; ESTÉRIL; EMBALAGEM QUE	PEÇA	0	0	100	200





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

	GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL. EMBALAGEM C/ 1 UND					
39	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8,5; TUBO DE PVC; ATÓXICO; SILICONIZADO; COM BALÃO; ESTÉRIL; EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PEÇA	0	150	200	300
40	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 9,5; TUBO DE PVC; ATÓXICO; SILICONIZADO; COM BALÃO; ESTÉRIL; EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PEÇA	0	115	118	200
41	SONDA FOLEY 3 VIAS MATERIAL BORRACHA NATURAL SILICONIZADA, CALIBRE 18, COM TRÊS VIAS, CONECTOR PADRÃO, VOLUME COM BALÃO CERCA DE 30ML, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES COM ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	25	50	215	300
42	SONDA FOLEY; CALIBRE Nº 10; COM BALÃO; SILICONIZADO; ESTÉRIL. COM DUAS VIAS; CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL; NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL; EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE	PEÇA	80	85	96	150
43	SONDA FOLEY; CALIBRE Nº 14; COM BALÃO; SILICONIZADO; ESTÉRIL. COM DUAS VIAS; CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL; NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL; EMBALAGEM	PEÇA	70	95	112	150





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## “PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

	QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.					
44	SONDA FOLEY; CALIBRE Nº 16; COM BALÃO; SILICONIZADO; ESTÉRIL. COM DUAS VIAS; CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL; NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL; EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PEÇA	300	415	500	750
45	SONDA FOLEY; CALIBRE Nº 18; COM BALÃO; SILICONIZADO; ESTÉRIL. COM DUAS VIAS; CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL; NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL; EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PEÇA	200	350	415	750
46	SONDA FOLEY; CALIBRE Nº 20; COM BALÃO; SILICONIZADO; ESTÉRIL. COM DUAS VIAS; CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL; NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL; EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE	PEÇA	115	120	210	300
47	SONDA FOLEY; CALIBRE Nº 22; COM BALÃO; SILICONIZADO; ESTÉRIL. COM DUAS VIAS; CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL; NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL; EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PEÇA	112	150	200	300
48	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18; LONGA; TUBO DE PVC; ATÓXICO; SILICONIZADO; ESTÉRIL; EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE	PEÇA	10	15	30	50
49	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 8; LONGA; TUBO DE PVC; ATÓXICO; SILICONIZADO; ESTÉRIL;	PEÇA	0	15	20	50





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## “PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

	EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.					
--	--	--	--	--	--	--

### 9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologia, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades.

- Das consultas em outros Editais, não foi encontrada outra solução que não seja a aquisição por meio de procedimento licitatório.
- Destaca-se ainda que no âmbito da Administração pública, a aquisição dos materiais objetos deste Estudo Técnico Preliminar, são através de licitação mediante Registro de Preços no qual a administração não possui a obrigatoriedade de realizar a contratação da totalidade dos itens.
- Por se tratar de aquisição de bens comuns, facilmente encontradas no mercado há muitas opções de mercados diferenciadas para essa aquisição, o que abre uma ampla concorrência para possíveis fornecedores.
- Vários órgãos utilizam a mesma metodologia de compras do objeto deste ETP, ou seja, licitação mediante pregão eletrônico por sistema de registro de preços.

Considerando a necessidade da aquisição dos materiais, constata-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde é a realização de certame licitatório, modalidade pregão eletrônico, para fins de formalização da aquisição dos itens, independente da marca, desde que atendam aos requisitos técnicos estabelecidos.

### 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa da aquisição foi projetada de acordo com a disponibilidade financeira e estimativa de uso, será utilizado cerca de R\$ 1.000.000 (UM MILHÃO DE REAIS)

### 11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da Secretaria de Saúde, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão eletrônico pelo sistema Registro de Preços.

### 12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição é única e indivisível, envolvendo fornecimento de bens comuns, é o formato economicamente mais viável e que tem melhores resultados para as especificidades.

### 13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com as aquisições são;

- Promover ações que visem à melhoria da qualidade de vida e segurança das pessoas com ações de saúde preventivas em favor do bem-estar de todos que integram parte da equipe de funcionários, por meio de atitude proativa que valorize a dignidade humana, o relacionamento interpessoal, a qualidade de vida e a satisfação para o trabalho;
- Recompor os estoques dos materiais utilizados pelas Unidades de Saúde do Município de Tremembé, que está atualmente escassos com esses itens solicitados.

### 14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## “PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

A presente aquisição requer por parte da administração o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber o material solicitado, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas, para tanto sugerimos como fiscal e gestor:

<b>Fiscal</b>	Eliana Maria Sales de Toledo
<b>Gestor</b>	Silvana Iori

### 15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica

### 16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais;

A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

O fornecedor deverá preferencialmente oferecer embalagem que seja constituída, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais.

A Secretaria Municipal de Saúde possui plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde (PGRSS), portanto os funcionários e usuários são orientados a devolverem aos locais de onde foram retirados, os materiais vencidos, danificados ou não utilizados, de forma que tenham destino adequado em conformidade com a legislação sanitária vigente, evitando-se o descarte incorreto de materiais hospitalares e os impactos no meio ambiente e na saúde pública.

### 17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base no que acima foi exposto e debatido durante a fase de planejamento, declaramos que a aquisição dos materiais hospitalares em questão é nos termos constantes no presente ETP é viável necessária e conveniente a esta Secretaria.

Tremembé, 22 de março de 2024

Nome: Maria Cristina Pereira Rangel

Cargo: Farmacêutica

Nome: Eliana Maria Sales de Toledo

Cargo: Almoxarife

Silvana Iori

Cargo: Secretaria Municipal de Saúde





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## “PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**

**PROCESSO INTERNO Nº 2404/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA O ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

### ANEXO VIII – (MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS)

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE

RISCO 01- ATRASO NA PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO		
<b>Probabilidade:</b>	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
<b>Impacto:</b>	( ) Baixo (x) Médio ( ) Alto	
<b>ID</b>	<b>Dano</b>	
1.	Atraso nas contratações e na entrega dos materiais hospitalares, acarretando desabastecimento dos medicamentos nas Unidades de Saúde.	
<b>ID</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
	1. Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos.	1. Equipe de Planejamento da Secretaria de Saúde.
	2. Verificação do teor de impugnações e recursos em contratações similares.	2. Equipe de Planejamento da Secretaria de Saúde.
<b>ID</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
	1. Alocação integral da equipe de planejamento na contratação na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo.	1. Secretaria da Saúde
	2. Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório.	2. Secretaria da Saúde

RISCO 02- NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA EMPRESA CONTRATADA		
<b>Probabilidade:</b>	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
<b>Impacto:</b>	( ) Baixo ( ) Média (x) Alta	
<b>ID</b>	<b>Dano</b>	
1.	Atraso nas contratações e na entrega dos materiais hospitalares, acarretando desabastecimento dos medicamentos nas Unidades de Saúde	
<b>ID</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
	1. Buscar empresas capacitadas com experiência de mercado que atendam à demanda	1. Equipe de planejamento da Secretaria de Saúde
	2. Monitorar os prazos e andamento do processo	2. Secretaria da Saúde
<b>ID</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
	1. Solicitar cancelamento, comunicando formalmente o fato à contratada para correção das falhas identificadas.	1. Secretaria de Saúde e Fiscal do Contrato





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

RISCO 03- RISCO DE FALTA DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO		
<b>Probabilidade:</b>	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa ( ) Média (x) Alta	
<b>ID</b>	<b>Dano</b>	
1.	Inadimplência com os fornecedores e eventual dificuldade na contratação do serviço.	
<b>ID</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Consultar secretaria de finanças para efetuar o levantamento de necessidade de crédito para honrar com os compromissos do certame	Secretaria de Saúde.
<b>ID</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Diligenciar junto com a secretaria de finanças a correta manutenção dos compromissos assumidos	Secretaria de Saúde juntamente com a Secretaria de Administração.

Tremembé, 25 de março 2024

Nome: Maria Cristina Pereira Rangel  
Cargo: Farmacêutica

Nome: Eliana Maria Sales de Toledo  
Cargo: Almojarife

Silvana Iori  
Cargo: Secretaria Municipal de Saúde

